PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Vera Cruz / RS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito
Processo Administrativo nº 547/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ / RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global por lote, tendo por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e fornecimento de materiais: postes para iluminação pública, acessos, ramais e entrada de luz residenciais, poços e logradouros públicos, calhas externas de luminárias para poste e lâmpadas tubulares LED, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/11/2026 07h55
DATA DA SESSÃO: 19/11/2026
HORÁRIO: 08:00h
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global por lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 23:59 do dia 16/11/2026

• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;

• Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Vera Cruz - RS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.

• O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Pregoeira designada: Anelise Tornquist.
Equipe de apoio: Patrick Ismael Seibt e Paula Daiana Barbian.

1. DO OBJETO:
1.1 O objeto da presente licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e fornecimento de materiais: postes para iluminação pública, acessos, ramais e entrada de luz residenciais, poços e logradouros públicos, calhas externas de luminárias para poste e lâmpadas tubulares LED**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** (baseado na Requisição de Compras nº 1506/2026).
1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados para a prestação do serviço deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO etc.
1.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, bem como NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, de acordo com incisos III e IV, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.
1.4 A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida e a prevista na tabela abaixo:

Lote 01 - Postes							
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	169674	POSTE DE LUZ DE CONCRETO 09 METROS 300DN - INSTALAÇÃO COMPLETA DE POSTES DE LUZ/CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 9 M/300 DAM PRONTA PARA RECEBER A LIGAÇÃO.	POSTE LUZ DE CONCRETO 09 METROS 300 daN com Instalação completa. POSTES DE LUZ/CONCRETO para iluminação pública de 9 m/300 daN pronta para receber a ligação. INSTALADO pronto para uso.	200	UNIDADE	R$ 4.060,31	R$ 812.062,00
02	2569	POSTE DE LUZ DE CONCRETO 07 METROS 90 DAM - INSTALAÇÃO COMPLETA DE POSTES DE LUZ/CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E RAMAL - INTERMEDIÁRIO DE 7 M/90 DAM PRONTA PARA RECEBER A LIGAÇÃO.	POSTE LUZ DE CONCRETO 07 METROS 90 daN com Instalação completa. POSTES DE LUZ/CONCRETO para iluminação pública e RAMAL INTERMEDIÁRIO de 7 m/90 daN pronta para receber a ligação. INSTALADO pronto para uso.	200	UNIDADE	R$ 1.757,83	R$ 351.566,00
					VALOR TOTAL – Lote 01:		**R$ 1.163.628,00**
Lote 02 – Entrada de luz							
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	177483	ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE COM POSTE DE CONCRETO, INSTALADA E ATERRADA. INSTALAÇÃO COMPLETA DE ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA PARA RESIDÊNCIAS E (OU) LOGRADOUROS MUNICIPAIS. INSTALADO PRONTO PARA USO	ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE 63 A COM POSTE DE CONCRETO, INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída aérea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.	20	UNIDADE	R$ 2.043,33	R$ 40.866,60
04	177485	ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFASICA PADRÃO RGE COM POSTE DE CONCRETO INSTALADA E ATERRADA - INSTALAÇÃO COMPLETA DE ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE COM ENTRADA AEREA E SAÍDA AEREA PARA RESIDÊNCIAS E (OU) LOGRADOUROS MUNICIPAIS. INSTALADO PRONTO PARA USO.	ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFÁSICA PADRÃO RGE 100 A COM POSTE DE CONCRETO INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída aérea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.	35	UNIDADE	R$ 4.650,00	R$ 162.750,00
05	9115	ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE COM	ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE 63 A COM POSTE DE CONCRETO,	20	UNIDADE	R$ 3.500,74	R$ 70.014,80

		POSTE DE CONCRETO, INSTALADA E ATERRADA. INSTALAÇÃO COMPLETA DE ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA PARA RESIDÊNCIAS E (OU) LOGRADOUROS MUNICIPAIS. INSTALADO PRONTO PARA USO.	INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída subterrânea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.				
06	8186	ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFASICA PADRÃO RGE COM POSTE DE CONCRETO INSTALADA E ATERRADA - INSTALAÇÃO COMPLETA DE ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE COM ENTRADA AEREA E SAÍDA SUBTERRRANEA PARA RESIDÊNCIAS E (OU) LOGRADOUROS MUNICIPAIS. INSTALADO PRONTO PARA USO.	ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFÁSICA PADRÃO RGE 100 A COM POSTE DE CONCRETO INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída subterrânea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.	35	UNIDADE	R$ 4.825,67	R$ 168.898,45
VALOR TOTAL – Lote 02:						**R$ 442.529,85**	
Lote 03 – Calhas / Lâmpadas							
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	162514	CALHA FLUORESCENTE METÁLICA EXTERNA COM HASTE, COMPLETA E MONTADA	CALHA EXTERNA SIMPLES completa e montada com braço para fixação para lâmpada tubular T8, 120 cm, (sem lâmpada). Para postes públicos expostos, grau de proteção mínimo IP65, soquetes G13 com vedação em borracha (anti-umidade), fiação interna com isolamento antichama e prensa-cabo na entrada da fiação, ligação (unilateral ou bilateral) e fiação externa mínima para ligação de 1 (um) metro, braço de fixação (Suporte para Poste) em aço galvanizado a fogo ou ferro com tratamento anticorrosivo e com base curvada para abraçadeiras ou fita de aço.	300	UNIDADE	R$ 131,50	R$ 39.450,00
08	174138	LÂMPADA TUBULAR LED BIVOLT, BRANCA	LÂMPADA LED Tubular, BIVOLT, T8 120 cm (18W/20W) branca neutra, ligação (unilateral ou bilateral) e vida útil de no mínimo 25.000 horas, garantia mínima de 1 (um) ano.	4.000	UNIDADE	R$ 10,81	R$ 43.240,00
VALOR TOTAL – Lote 03:						**R$ 82.690,00**	
VALOR TOTAL (Lote 01 + Lote 02 + Lote 03):						**R$ 1.688.847,85**	

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, se houver.

2.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.2 O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.7 A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital é regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **menor preço global por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.
6.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física ou agricultor familiar, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

6.5.2 A licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência – Anexo I.

6.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.9 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.11 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
6.12 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.
6.13 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.14 Habilitação:
a) Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, que envie seus documentos de habilitação.
b) É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b” e “c”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

6.14.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS**);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.;
f) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante;

6.14.3 Habilitação Econômico-Financeiro:
a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:
LC = AC/PC = Índice igual ou superior: 1,0

LIQUIDEZ GERAL:
LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC) = Índice igual ou superior: 1,0

SOLVÊNCIA GERAL:
SG = AT / (PC + PNC) = Índice igual ou superior: 1,0

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

6.14.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
6.14.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
6.14.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.14.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
6.14.3.5. A substituição referida no item 6.14.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
6.14.3.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.14.4 Declaração:
a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**
c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**
f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**
g) Declaração que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não

está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público. **(Anexo II)**
h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**
i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**

6.14.5 Qualificação Técnico-Operacional
a) Prova de capacitação **em nome da empresa,** mediante a apresentação de **um ou mais Atestados Simples de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, quando cabível em razão da natureza da contratação anteriormente realizada, por pessoa física contratante devidamente identificada, comprovando que a licitante já executou satisfatoriamente o fornecimento ou serviço de natureza semelhante e compatível com o lote para o qual apresentar proposta.
a.1) Para fins de qualificação técnico-operacional, a comprovação de experiência anterior ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo da contratação, observados os critérios estabelecidos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
a.2) Consideram-se, para a presente contratação, parcelas de valor significativo aquelas cujo valor individual corresponde a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não sendo adotado o quantitativo global de cada lote como base única para definição da experiência mínima exigida.
a.3) Para o Lote I, os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com o fornecimento associado à execução de serviços de instalação de postes de concreto ou estruturas de natureza e complexidade operacional equivalentes ou superiores, observadas as parcelas de valor significativo identificadas para o lote.
a.4) Para o Lote II, os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com o fornecimento associado à instalação de entradas de energia elétrica, montagem, fixação, aterramento e demais atividades de natureza e complexidade equivalentes ou superiores às previstas na contratação, observadas as parcelas de valor significativo identificadas para o lote.
a.5) Para fins de comprovação quantitativa, ficam estabelecidos limites mínimos para os Lotes I e II, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.
a.6) Para o Lote III, considerando que seus itens não atingem individualmente o percentual previsto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que o lote possui como obrigação principal o fornecimento de materiais, sem execução de

serviços de instalação pela contratada, não será exigida comprovação de quantitativo mínimo por meio de atestado de capacidade técnica, evitando-se a imposição de requisito desproporcional ou sem correspondência com parcela de maior relevância técnica ou valor significativo.

c) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

6.15 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.15.1 A substituição referida no item 6.15 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.16 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo IV**. Também deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca/modelo ofertado, quando necessário;

d) Informação do fabricante do produto, quando necessário;

e) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.
7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.9 deste Edital.
8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2 Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.2.2 No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 9.3.
9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.5 Não será exigida a apresentação de amostras para o presente certame, bastando o cumprimento rigoroso das especificações e certificações (INMETRO) contidas no Anexo I.
9.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valor monetário entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
9.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.
11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.
13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.2.1 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.
13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.5 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.15, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
13.12 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.
13.14 Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de **10 (DEZ) MINUTOS.**
14.1.1 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
14.2 Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
14.2.1 O recurso deverá versar sobre:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.2.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.3 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

16.2 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.
16.2.1 Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
16.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.4 O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
16.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do cadastro de reserva:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
16.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
16.7 O registro a que se refere o item 16.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 16.5 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
17.3 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, consoante cadastro de reserva.
17.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir de 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme o Decreto Municipal n.º 7.426, de 14 de fevereiro de 2024.
18.2 A renovação dos quantitativos registrados na ata de registro de preços poderá ser prorrogada em igual quantidade, desde que demonstrada a vantajosidade do preço comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme o Decreto Municipal n.º 7.426, de 14 de fevereiro de 2024.

19. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
19.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
19.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1 O valor da proposta será reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

19.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.3.1 Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.3.2 O pedido de alteração não gera efeito suspensivo nas obrigações de fornecimento regularmente constituídas antes da data de abertura do pedido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata até a data do pedido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.3.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.5 Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.6 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.7 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

20.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

20.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

20.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

20.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
20.1.9. Se não houver êxito nas negociações.
20.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
20.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
20.4 Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1, será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.1.1 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
21.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 Os produtos/serviços constantes na ata de registro de preços deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1 A prestação do serviço deverá atender INTEGRALMENTE aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital – Anexo I.

22.1.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

22.2 No caso do execução/fornecimento do produto estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I) será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela fiscalização, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

22.3 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I).

22.3.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento dos itens. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.

22.3.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

22.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.
22.6 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
22.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
22.8 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
110	4	1	0004.0122.0007	2013	33390302600000000000	15001000	Material eletrico e eletronico
284	6	1	0025.0752.0012	1165	34490519100000002000	15001000	Obras em andamento
284	6	1	0025.0752.0012	1165	34490519200000000000	15001000	Instalações
284	6	1	0025.0752.0012	1165	34490519900000002000	15001000	Outras obras e instalações
290	6	1	0025.0752.0012	2027	33390302600000000000	15001000	Material elétrico e eletrônico
332	6	2	0025.0752.0012	2027	33390302600000000000	17510000	Material elétrico e eletrônico
515	7	3	0012.0361.0025	2052	33390302600000000000	15001001	Material elétrico e eletrônico
535	7	3	0012.0365.0024	2051	33390302600000000000	15001001	Material elétrico e eletrônico
600	8	1	0020.0608.0031	2065	33390302600000000000	15001000	Material elétrico e eletrônico
678	9	1	0010.0301.0036	2087	33390302600000000000	15001002	Material elétrico e eletrônico
927	10	2	0008.0243.0042	2176	33390302600000000000	16691184	Material elétrico e eletrônico
981	10	2	0008.0244.0045	2114	33390320300000002000	16691184	Material destinado a assistencia social
1021	12	1	0027.0812.0057	2129	33390302600000000000	15001000	Material elétrico e eletrônico
1115	13	1	0013.0692.0005	2199	33390302600000000000	15001000	Material elétrico e eletrônico
1216	9	1	0010.0301.0036	2087	33390302600000000000	26003110	Material elétrico e eletrônico
1274	13	1	0013.0392.0059	2159	33390302600000000000	25001000	Material elétrico e eletrônico
1530	6	1	0025.0752.0012	1165	34490519100000002000	17510000	Obras em andamento
1530	6	1	0025.0752.0012	1165	34490519200000000000	17510000	Instalações

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
e) fraudar a licitação
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Da Sanção de Multa: A sanção de multa será aplicada garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e observará a seguinte tipificação e gradação:

I - Multa Moratória (Atraso):

a) Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou da respectiva nota de empenho.

b) A multa moratória incidirá até o limite máximo de 15 (quinze) dias de atraso. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá considerar o descumprimento como inexecução parcial ou total, aplicando as sanções compensatórias cabíveis.

II - Multa Compensatória (Descumprimento e demais infrações):

a) Será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução parcial do objeto; recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o empenho no prazo estabelecido; não manutenção da proposta; ou desatendimento de exigências formais do edital (infrações previstas nas alíneas "a" a "c.1" do item 23.1 do Edital).

b) Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução total do objeto; apresentação de declaração ou documentação falsa; fraude à licitação ou à execução; comportamento inidôneo; e prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (infrações previstas nas alíneas "d" a "h" do item 23.1 do Edital).

III - Disposições Comuns às Multas:

a) As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) O valor da multa aplicada será recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 23.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas da letra **"d"** até **"h"** do **item 23.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 23.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra "c" e "c.1", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
23.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
24.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisáveis” e assinados pelo representante legal da empresa.
24.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 164, da Lei nº 14.133/2021.
24.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
24.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3718-2301.
24.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.
24.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
25.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vera Cruz/RS, 9 de novembro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER:89003691053

Assinado de forma digital por GILSON ADRIANO BECKER:89003691053
Dados: 2026.11.09 14:08:35 -03'00'

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Art.6°, XXIII e Art.40, § 1º, da Lei 14.133/21
Município de Vera Cruz / RS
Licitação para Registro de Preços por Lote e Menor Preço

DFD Digital: 265/2026
Requisição Origem: 849/2024
Requisição: 1506/2026
Processo Digital: 9735/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a formação de **Registro de Preços, organizado em lotes compostos por itens análogos e tecnicamente correlacionados, pelo critério de julgamento de menor preço por lote**, destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais elétricos e de iluminação e, conforme o lote, na execução dos respectivos serviços de instalação, para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Vera Cruz/RS.

A presente contratação encontra-se **devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, regularmente elaborados e autorizados**, bem como nos respectivos anexos, pesquisas, levantamentos, documentos técnicos, autorizações e demais elementos que integram a fase preparatória do procedimento.

Tais documentos constituem **partes integrantes, complementares, indispensáveis e indissociáveis do processo administrativo**, devendo ser considerados em conjunto com este Termo de Referência para a correta compreensão da necessidade, do objeto, das especificações, dos quantitativos, da solução adotada e das condições da contratação.

Os interessados terão **pleno acesso aos documentos que compõem a instrução do processo e que sejam necessários à compreensão e à formulação das propostas**, inclusive ao ETP, DFD, anexos e demais documentos pertinentes, observadas apenas as hipóteses de sigilo ou restrição de acesso expressamente previstas em lei.

Dessa forma, assegura-se transparência, publicidade, isonomia e conhecimento suficiente das condições que fundamentam e integram a presente contratação.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, por meio de Ata de Registro de Preços, admitida sua prorrogação por igual período, desde que demonstradas a continuidade da necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, a conveniência para a Administração e o atendimento às demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

Na hipótese de prorrogação, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que essa possibilidade esteja prevista no edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços, mediante justificativa da Administração.

O objeto será estruturado em **3 (três) lotes**, formados a partir do agrupamento de itens que possuem afinidade técnica, funcional, operacional e de execução entre si, de modo a preservar a coerência da solução, a adequada definição das responsabilidades da futura contratada e a eficiência no atendimento das demandas municipais.

O julgamento será realizado pelo **menor preço por lote**, devendo a licitante apresentar proposta contemplando a integralidade dos itens que compõem o lote para o qual pretenda concorrer, observadas as respectivas especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O **Lote I** compreenderá o fornecimento e a instalação completa de postes de concreto destinados à iluminação pública e aos ramais intermediários, reunindo itens de mesma natureza e com características de execução semelhantes.

O **Lote II** compreenderá o fornecimento e a instalação completa de entradas de energia elétrica monofásicas e trifásicas, com as configurações de entrada e saída previstas para cada item, incluindo os materiais, componentes, aterramento e serviços necessários à entrega da instalação em condições adequadas de utilização ou, quando aplicável, tecnicamente preparada para posterior vistoria, aprovação e ligação pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica.

O **Lote III** compreenderá o fornecimento de calhas externas e lâmpadas tubulares LED destinadas à manutenção, reposição, adequação e ampliação dos sistemas de iluminação utilizados pelo Município, sem obrigação de instalação pela contratada.

Os fornecimentos e serviços serão executados **de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração**, mediante emissão de requisição, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente pelo setor competente, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

As quantidades previstas representam, portanto, **limites máximos estimados** para atendimento das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Nos **Lotes I e II**, a contratação compreenderá solução completa, abrangendo o fornecimento dos materiais e a execução integral dos serviços necessários à instalação, devendo estar incluídos nos preços registrados todos os recursos necessários à adequada conclusão do objeto, tais como mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, frete, carga e descarga, deslocamentos, retirada de estruturas existentes quando necessária, escavação, suspensão, posicionamento, fixação, aterramento, montagem, instalação, interligações, testes, adequações, limpeza e demais procedimentos inerentes à execução.

As instalações dos Lotes I e II deverão observar as normas técnicas aplicáveis e os padrões técnicos vigentes da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município, atualmente a RGE, sendo essa referência utilizada exclusivamente para garantir a compatibilidade técnica e funcional das instalações com a rede existente, sem constituir indicação ou direcionamento de marca, fabricante ou fornecedor específico.

No **Lote III**, a obrigação da contratada compreenderá o fornecimento e a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, observadas as especificações técnicas, os prazos de entrega, as condições de garantia e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive aquelas relacionadas à destinação ambientalmente adequada e à logística reversa das lâmpadas substituídas, quando aplicável.

Todos os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso e adequados à finalidade a que se destinam**, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, resistência e durabilidade estabelecidos nas especificações da contratação, nas normas técnicas aplicáveis e, quando pertinente, nos padrões técnicos da concessionária de energia elétrica.

Os materiais fornecidos e os serviços executados estarão sujeitos às condições de recebimento provisório e definitivo previstas neste Termo de Referência, bem como à **garantia mínima de 1 (um) ano**, contada do respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias legais, contratuais ou de fabricante que estabeleçam prazo superior ou condições mais favoráveis à Administração.

Dessa forma, a presente contratação caracteriza-se como **Registro de Preços por lotes de itens análogos, pelo critério de menor preço por lote, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período**, destinado ao atendimento continuado e parcelado das necessidades da Administração Municipal, mediante fornecimento de materiais e, conforme o lote, execução completa dos respectivos serviços de instalação, observadas todas as especificações, condições, responsabilidades e requisitos definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação fundamenta-se nas análises e conclusões constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado no âmbito do **Processo Administrativo nº 9.735/2026**, decorrente do **Requerimento de origem nº 849/2024** e consolidado por meio do **DFD Digital nº 265/2026**, no qual foram identificadas e avaliadas a necessidade administrativa, as características da demanda, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis no mercado, a forma de execução, os custos envolvidos, os resultados pretendidos e os possíveis impactos ambientais da solução escolhida. A fundamentação do Termo de Referência reflete precisamente essas análises realizadas no ETP, demonstrando a necessidade, o interesse público e o alinhamento da solução ao planejamento institucional.

A necessidade decorre da demanda contínua da Administração Municipal por **materiais e serviços destinados à manutenção, adequação, ampliação e melhoria das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação** vinculados aos espaços, equipamentos, logradouros, imóveis, poços e demais estruturas públicas sob responsabilidade do Município. Essas necessidades abrangem tanto a substituição de componentes deteriorados ou que tenham atingido o término de sua vida útil quanto a implantação de novos pontos de iluminação, postes, ramais e entradas de energia necessários ao regular funcionamento das atividades e dos serviços públicos municipais.

A ausência ou insuficiência desses materiais e serviços pode ocasionar atrasos ou interrupções no atendimento das demandas municipais, indisponibilidade de instalações elétricas, deficiência na iluminação de espaços públicos, aumento do tempo necessário para realização de reparos e adequações e comprometimento das condições de segurança, funcionalidade e utilização das estruturas atendidas. Soma-se a isso o fato de que tais necessidades possuem natureza variável e não podem ser integralmente previstas quanto ao momento ou ao local de sua ocorrência, podendo surgir durante todo o período de vigência da contratação.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, estando prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA**, no item correspondente a **Materiais Elétricos**.

A demanda foi inicialmente formalizada pelo Requerimento nº 849/2024 e posteriormente consolidada no DFD Digital nº 265/2026, diretamente vinculado ao Processo Administrativo nº 9.735/2026, demonstrando a evolução da necessidade desde sua identificação até a presente fase preparatória.

O histórico das contratações municipais também confirma a natureza efetiva e recorrente da demanda. Foram considerados os dados das contratações realizadas nos exercícios de **2023 e 2024**, sendo que a contratação de 2024 teve sua vigência

renovada para 2025. A análise desses registros permitiu avaliar os quantitativos anteriormente disponibilizados e efetivamente utilizados, servindo de parâmetro objetivo para o dimensionamento da nova contratação e para a definição de margens adequadas ao atendimento de demandas supervenientes.

A partir desse histórico, o ETP demonstrou, entre outros aspectos, a utilização integral dos quantitativos de postes registrados em 2023, a utilização significativa desses mesmos materiais na contratação subsequente e a necessidade de manutenção de capacidade suficiente para continuidade dos serviços.

Em relação às entradas de energia, a análise do consumo permitiu identificar a baixa utilização das configurações bifásicas e justificar sua retirada da presente contratação, concentrando a estimativa nas configurações monofásicas e trifásicas efetivamente demandadas pela Administração.

Para o Lote III, o planejamento considerou parâmetros específicos para cada material. Em relação às lâmpadas LED tubulares, o histórico de 2023 demonstrou a aquisição integral das **4.000 unidades** então registradas, evidenciando demanda efetiva para manutenção e reposição dos sistemas existentes. Para as calhas externas, diante da inexistência de histórico específico suficientemente comparável, o quantitativo foi definido com base na demanda projetada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, considerando novas instalações, manutenção e substituição de estruturas sem condições de reaproveitamento.

O levantamento de mercado realizado no ETP avaliou diferentes formas de atendimento da necessidade. Foi considerada a possibilidade de aquisição separada dos materiais e posterior contratação dos respectivos serviços de instalação, bem como a utilização de materiais existentes em estoque municipal com contratação apenas de mão de obra. Essas alternativas não se mostraram as mais adequadas para os Lotes I e II, especialmente diante dos riscos de fragmentação da execução, incompatibilidade entre materiais e serviços, indefinição de responsabilidades, multiplicação de procedimentos administrativos e eventual indisponibilidade de mão de obra no momento em que o material estivesse disponível.

Diante dessas circunstâncias, a solução definida para os **Lotes I e II** consiste no **fornecimento dos materiais associado à respectiva instalação completa**, concentrando na contratada a responsabilidade pelos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação, aterramento, testes, adequações e demais procedimentos necessários à entrega da solução concluída. Essa forma de execução reduz riscos de incompatibilidade, facilita a fiscalização e permite que a Administração receba o objeto efetivamente instalado e em condições de utilização ou, quando aplicável, tecnicamente preparado para posterior vistoria e ligação pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica.

Para o **Lote III**, a solução consiste no fornecimento, sem instalação pela contratada, de **calhas externas e lâmpadas tubulares LED**, permitindo que a

Administração disponha dos materiais necessários para manutenção, reposição, adequação e ampliação dos sistemas de iluminação, inclusive possibilitando a substituição individual do componente efetivamente danificado ou esgotado, preservando estruturas que permaneçam em condições adequadas de utilização.

A solução será operacionalizada por meio de **Sistema de Registro de Preços, estruturado em três lotes compostos por itens análogos e tecnicamente correlacionados, com julgamento pelo menor preço por lote**, permitindo que os fornecimentos e serviços sejam requisitados de forma parcelada, exclusivamente conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática mostra-se adequada diante da natureza continuada, variável e não integralmente previsível das demandas municipais.

A divisão em lotes também encontra fundamento técnico e operacional no ETP.

I. O **Lote I** reúne os postes de concreto com fornecimento e instalação;
II. O **Lote II**, as entradas de energia monofásicas e trifásicas igualmente fornecidas e instaladas; e
III. O **Lote III**, os materiais de iluminação cuja obrigação principal é o fornecimento. Essa organização permite preservar a integração necessária entre materiais e serviços nos Lotes I e II e, ao mesmo tempo, ampliar a possibilidade de participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos abrangidos pelo objeto.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa de mercado e a estimativa de preços realizadas demonstraram a existência de referências compatíveis com a solução pretendida, considerando, especialmente nos Lotes I e II, que os valores devem abranger conjuntamente os materiais e os serviços necessários à instalação completa.

As referências foram submetidas à análise de comparabilidade e razoabilidade, sendo considerados apenas os preços compatíveis com as características efetivas do objeto, conforme metodologia registrada no ETP.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, pois permitirá à Administração dispor de instrumento contínuo e planejado para atendimento das necessidades de infraestrutura elétrica e iluminação, com maior agilidade, definição clara de responsabilidades, controle dos custos, padronização técnica, segurança operacional e utilização dos recursos somente conforme a demanda efetivamente verificada.

Assim, o presente Termo de Referência reproduz e detalha a solução considerada tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável no Estudo

Técnico **Preliminar**, mantendo correspondência entre a necessidade identificada, os quantitativos dimensionados, a solução escolhida, a divisão em lotes, a forma de execução e os resultados pretendidos, constituindo o ETP parte integrante da fundamentação da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na formação de Registro de Preços, dividido em 3 (três) lotes, para atendimento das necessidades da Administração Municipal relacionadas à implantação, substituição, adequação e manutenção de estruturas de iluminação e instalações de energia elétrica em prédios, poços, acessos, logradouros e demais locais de interesse público.

A solução foi estruturada de forma a contemplar, conforme a natureza de cada lote, tanto o fornecimento dos materiais quanto os serviços necessários à sua instalação, buscando assegurar que as demandas sejam atendidas de maneira completa, funcional e compatível com os padrões técnicos aplicáveis.

Nos **Lotes I e II**, a solução compreende o fornecimento dos materiais associado à respectiva **instalação completa**, de modo que a Administração receba o objeto efetivamente concluído e em condições adequadas de utilização ou, quando necessário, pronto para vistoria e ligação pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica.

O **Lote I** compreenderá o fornecimento e a instalação completa de postes de concreto destinados à iluminação pública e aos ramais intermediários, nas dimensões e capacidades estabelecidas nas especificações técnicas em conformidade com os padrões técnicos vigentes da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, atualmente a RGE, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e procedimentos necessários à adequada execução.

O **Lote II** compreenderá o fornecimento e a instalação completa de entradas de energia elétrica nos padrões monofásico e trifásico, com entrada aérea e saída aérea ou subterrânea, conforme o respectivo item, incluindo poste de concreto, aterramento, materiais, componentes e demais elementos necessários para que a instalação seja entregue em conformidade com os padrões técnicos vigentes da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, atualmente a RGE.

Para os **Lotes I e II**, caberá à contratada executar integralmente todas as atividades necessárias à conclusão dos serviços, incluindo, conforme cada intervenção, transporte dos materiais, retirada de postes ou estruturas existentes, escavação, posicionamento, suspensão, fixação, montagem, instalação, aterramento, interligações, testes, limpeza e demais procedimentos necessários à entrega da solução em condições adequadas de funcionamento.

Quando a instalação depender de vistoria, aprovação ou ligação pela concessionária, a obrigação da contratada compreenderá a execução e conclusão dos serviços sob sua responsabilidade em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis, de modo a permitir o posterior atendimento pela distribuidora, respeitadas as atividades que sejam de competência exclusiva desta.

O **Lote III** compreenderá o fornecimento, conforme demanda, de **calhas externas simples para lâmpadas tubulares T8 de 120 cm** e de **lâmpadas LED tubulares T8, bivolt, 120 cm, de 18 W/20 W**, destinadas à manutenção, substituição e ampliação dos sistemas de iluminação existentes.

As calhas externas deverão ser fornecidas completas e montadas, com os componentes e características técnicas estabelecidos para utilização em postes públicos expostos, enquanto as lâmpadas deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho, eficiência, vida útil e garantia definidos no instrumento de contratação.

A solução do Lote III permitirá tanto a implantação de novos pontos quanto a substituição individual de componentes existentes. Dessa forma, quando a estrutura instalada permanecer em condições adequadas, será possível substituir somente a lâmpada, evitando a troca desnecessária de todo o conjunto e contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Os fornecimentos e serviços serão realizados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

Cada atendimento decorrerá de requisição ou ordem de serviço do setor competente, contendo a identificação do local e dos materiais ou serviços necessários.

Todos os custos, encargos e obrigações necessários à perfeita execução dos **Lotes I e II** deverão estar integralmente compreendidos nos preços contratados, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, frete, transporte, deslocamentos, carga e descarga, estadia, alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança complementar ao Município por custos que integrem as obrigações da contratada.

Caberá exclusivamente à contratada o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, sociais, securitárias, civis e demais encargos legais decorrentes da execução do objeto e da utilização de seus empregados, profissionais, prepostos ou colaboradores, inclusive salários, benefícios, contribuições, indenizações e demais direitos legalmente exigíveis.

A execução da contratação não estabelecerá qualquer vínculo empregatício, funcional ou de subordinação entre o Município e os empregados, profissionais, prepostos ou colaboradores da contratada, permanecendo esta responsável pela

direção, supervisão, remuneração e cumprimento das obrigações decorrentes das relações de trabalho utilizadas na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades que a legislação eventualmente atribua à Administração Pública.

Após a execução dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza completa do local, inclusive a retirada dos resíduos, sucatas, embalagens, restos de materiais e componentes substituídos, observadas as orientações da fiscalização quanto aos materiais que devam permanecer sob a guarda ou propriedade do Município.

A destinação dos materiais substituídos deverá observar a legislação ambiental aplicável. No caso de lâmpadas, luminárias e demais componentes relacionados ao sistema de iluminação, deverão ser observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, incluindo, quando aplicável, os procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte, reciclagem, tratamento, logística reversa ou outra forma ambientalmente adequada de destinação.

Quanto ao acompanhamento posterior à entrega, os materiais e serviços deverão permanecer sujeitos às respectivas **garantias legais e contratuais**, cabendo à contratada substituir materiais ou corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para o Município, aquilo que apresentar vícios, defeitos, falhas ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento ou à execução.

Especificamente quanto aos materiais fornecidos e aos serviços executados, deverá ser assegurada **garantia mínima de 1 (um) ano**, contada do respectivo recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, inadequação dos materiais fornecidos e defeitos ou incorreções decorrentes da instalação ou execução dos serviços, sem prejuízo das garantias legais, contratuais ou do fabricante que estabeleçam prazo superior.

Durante o período de garantia, a contratada será integral e exclusivamente responsável perante o Município pela substituição, reparação, correção ou refazimento do material ou serviço que apresentar defeito, vício, falha ou desconformidade, sem qualquer custo adicional para a Administração, não podendo transferir ao Município a responsabilidade pela intermediação junto a fabricante, distribuidor ou terceiro eventualmente envolvido no fornecimento.

A garantia somente não abrangerá defeitos ou danos comprovadamente decorrentes de mau uso, utilização inadequada, acidente, vandalismo, intervenção realizada por terceiros sem autorização, alteração indevida da instalação ou outra causa externa sem relação com a qualidade do material fornecido ou com o serviço executado, cabendo à contratada demonstrar tecnicamente, quando alegada alguma dessas hipóteses, a inexistência de responsabilidade pelo defeito constatado.

Para as lâmpadas LED tubulares do Lote III, além da garantia mínima de 1 (um) ano acima estabelecida, deverá ser observada vida útil nominal mínima de 25.000 (vinte e cinco mil) horas, conforme especificação do objeto.

A existência de garantia do fabricante não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada, que permanecerá como responsável direta pelo atendimento, substituição e solução das ocorrências verificadas durante o período de garantia.

O ciclo de vida da solução compreenderá, portanto, desde a identificação da necessidade e emissão da respectiva requisição, passando pelo fornecimento, instalação, fiscalização, testes e recebimento, até o período de utilização, garantia, eventual substituição e adequada destinação dos materiais ao final de sua vida útil.

A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos e serviços durante todas as etapas da execução, verificando o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos efetivamente solicitados, aos prazos de fornecimento e execução, às condições de instalação, aos padrões técnicos aplicáveis e da concessionária, quando pertinentes, às condições de garantia e às obrigações ambientais estabelecidas. A conformidade da solução será verificada, ainda, por meio das conferências, testes e procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência, podendo a fiscalização determinar a correção, substituição ou refazimento de materiais ou serviços sempre que constatada qualquer irregularidade ou desconformidade.

Dessa forma, a solução escolhida atende integralmente à necessidade identificada, pois reúne, de maneira coordenada, o fornecimento e a instalação completa dos postes e entradas de energia nos Lotes I e II e o fornecimento de calhas externas e lâmpadas LED no Lote III, assegurando atendimento sob demanda, padronização técnica, definição clara de responsabilidades, garantia dos materiais e serviços e adequada consideração de todo o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários ao atendimento integral das demandas da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de execução e os demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, em consonância com as definições e fundamentos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com vigência inicial da Ata de **12 (doze) meses**, contada de sua assinatura ou da data expressamente estabelecida no respectivo instrumento, permitindo que os

fornecimentos e serviços sejam requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

A Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, mediante concordância do fornecedor registrado e desde que a Administração demonstre a continuidade da necessidade, a conveniência administrativa, a manutenção da vantajosidade dos preços e o atendimento às demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

Na hipótese de prorrogação, poderá ser admitida a **renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência**, nas mesmas condições previstas para o período inicial, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, seja devidamente justificada pela Administração e se mostre compatível com a necessidade estimada para o período subsequente e com a legislação aplicável.

A empresa que concordar com a prorrogação da Ata terá direito, quando implementadas as condições legais e contratuais, ao **reajustamento dos preços registrados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base definida no edital e nos demais instrumentos da contratação.

O reajustamento terá por finalidade preservar a atualização monetária dos preços durante o novo período de vigência e deverá ser aplicado de acordo com a variação acumulada do índice correspondente, incidindo sobre os valores ainda sujeitos à execução, sem efeitos retroativos sobre fornecimentos ou serviços já definitivamente executados e pagos, salvo disposição legal em sentido diverso.

A aplicação do reajuste não afastará a necessidade de a Administração verificar a vantajosidade da prorrogação, devendo os preços resultantes permanecer compatíveis com aqueles praticados no mercado. Caso se constate perda de vantajosidade, deverão ser adotadas as providências cabíveis antes da formalização da renovação.

O reajuste periódico **pelo IPCA não se confunde com eventual pedido de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, que dependerá da ocorrência e comprovação de circunstância enquadrada nas hipóteses legalmente admitidas e será analisado mediante procedimento próprio.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, resistência e durabilidade estabelecidos nas especificações da contratação, nas normas técnicas aplicáveis e, quando pertinente, nos padrões vigentes da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação nos termos estabelecidos, busca assegurar continuidade ao atendimento das demandas municipais, maior eficiência administrativa e melhor planejamento das aquisições e serviços, preservando-se, em qualquer hipótese, a necessidade de demonstração da vantajosidade, da disponibilidade orçamentária e do interesse público na manutenção da contratação.

A contratação será estruturada em 3 (três) lotes, considerando a natureza, a finalidade e a forma de execução dos respectivos objetos, observando-se o que segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	**200**	**UN**	**I**	**POSTE LUZ DE CONCRETO 09 METROS 300 daN** com Instalação completa. POSTES DE LUZ/CONCRETO para iluminação pública de 9 m, 300 daN, pronta para receber a ligação. INSTALADO pronto para uso.
2	**200**	**UN**	**I**	**POSTE LUZ DE CONCRETO 07 METROS 90 daN** com Instalação completa. POSTES DE LUZ/CONCRETO para iluminação pública e RAMAL INTERMEDIÁRIO de 7 m, 90 daN, pronta para receber a ligação. INSTALADO pronto para uso.
3	**20**	**UN**	**II**	**ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE 63 A** COM POSTE DE CONCRETO, INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída subterrânea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.
4	**35**	**UN**	**II**	**ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFÁSICA PADRÃO RGE 100 A** COM POSTE DE CONCRETO INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída subterrânea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.
5	**20**	**UN**	**II**	**ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE 63 A** COM POSTE DE CONCRETO, INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída aérea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.

6	**35**	**UN**	**II**	**ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFÁSICA PADRÃO RGE 100 A** COM POSTE DE CONCRETO INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída aérea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.
7	**300**	**UN**	**III**	**CALHA EXTERNA SIMPLES** completa e montada com braço para fixação para lâmpada tubular T8, 120 cm, (sem lâmpada). Para postes públicos expostos, grau de proteção mínimo IP65, soquetes G13 com vedação em borracha (anti-umidade), fiação interna com isolamento antichama e prensa-cabo na entrada da fiação, ligação (unilateral ou bilateral) e de acordo com o Item 8 do Lote III, fiação externa mínima para ligação de 1 (um) metro, braço de fixação (Suporte para Poste) em aço galvanizado a fogo ou ferro com tratamento anticorrosivo e com base curvada para abraçadeiras ou fita de aço.
8	**4.000**	**UN**	**III**	**LÂMPADA LED Tubular, BIVOLT, T8 120 cm (18 W/20 W) branca** neutra, ligação (unilateral ou bilateral) e de acordo com o Item 7 do Lote III, vida útil de no mínimo 25.000 horas, garantia mínima de 1 (um) ano.

4.1. Requisitos aplicáveis aos Lotes I e II – fornecimento com instalação completa

4.1.1. Responsabilidade técnica

Os **Lotes I e II** compreenderão o fornecimento dos respectivos materiais associados à execução integral dos serviços necessários à sua instalação, de modo que os postes e as entradas de energia sejam entregues instalados e em condições adequadas de utilização ou, quando aplicável, prontos para vistoria, aprovação e ligação pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica.

Os materiais, componentes, equipamentos e respectivas instalações deverão ser compatíveis com os padrões técnicos vigentes da concessionária local, atualmente a RGE, sem prejuízo da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das normas de segurança do trabalho e das demais disposições regulamentares aplicáveis.

A referência aos padrões técnicos da concessionária possui caráter exclusivamente técnico e funcional, necessária à compatibilidade das instalações com a rede de distribuição de energia elétrica, não constituindo indicação ou direcionamento de marca, fabricante ou fornecedor específico.

A prestação dos serviços deverá compreender, conforme a necessidade de cada intervenção, todos os custos, incluindo a mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos e demais recursos indispensáveis à execução completa, inclusive, quando aplicável, retirada de postes, entradas de energia ou estruturas existentes, escavação, suspensão, posicionamento, fixação, aterramento, montagem, instalação, interligações, testes, adequações, limpeza e demais procedimentos necessários para que o objeto seja entregue em condições adequadas de funcionamento.

Quando a intervenção depender de vistoria, aprovação ou posterior ligação pela concessionária de energia elétrica, a obrigação da contratada compreenderá a execução integral das atividades que lhe forem atribuídas, devendo deixar a instalação tecnicamente adequada e pronta para as providências de competência exclusiva da distribuidora.

A execução deverá observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à natureza dos serviços, especialmente as disposições relacionadas à segurança em instalações e serviços em eletricidade, trabalho em altura, instalações elétricas de baixa tensão e demais normas pertinentes.

A contratada deverá utilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados ou capacitados, conforme a atividade desenvolvida, fornecendo os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais dispositivos necessários à execução segura e regular dos serviços.

Para os serviços integrantes dos Lotes I e II, quando a atividade estiver sujeita à responsabilidade técnica profissional nos termos da legislação aplicável, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da respectiva execução ou intervenção, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme a natureza da atividade executada e as atribuições do profissional responsável, devidamente registrado perante o respectivo conselho profissional competente.

A responsabilidade pela emissão, registro e respectivos custos decorrentes da ART ou TRT será integralmente da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

A apresentação do respectivo documento deverá ocorrer antes do início da atividade técnica por ele abrangida, ficando a execução condicionada à sua regularidade quando legalmente exigível.

Os serviços serão solicitados de forma parcelada, exclusivamente conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração, mediante requisição, ordem de serviço ou documento equivalente, com indicação do local e da intervenção necessária, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

4.1.2. Serviços e mobilização da contratada

Os serviços dos Lotes I e II deverão ser **iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da correspondente requisição, ordem de serviço ou documento equivalente, devendo ser executados no local indicado pela Administração.

O prazo estabelecido refere-se exclusivamente à **mobilização e ao início efetivo dos serviços pela contratada**, não se confundindo com prazo para conclusão integral da intervenção. A conclusão deverá ocorrer em período compatível com a natureza, extensão e complexidade do serviço efetivamente solicitado, observadas as condições técnicas do local e as atividades necessárias à adequada execução do objeto.

O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços justifica-se pela natureza das demandas abrangidas pelos Lotes I e II, relacionadas à instalação, substituição e adequação de postes de iluminação pública, ramais e entradas de energia elétrica, cuja necessidade poderá decorrer de situações supervenientes que demandem pronta atuação, de modo a evitar o prolongamento da indisponibilidade, deficiência de iluminação, comprometimento da funcionalidade das instalações ou riscos relacionados à infraestrutura elétrica municipal.

O prazo estabelecido não exige que a contratada conclua integralmente o serviço dentro das 24 (vinte e quatro) horas, mas apenas que promova a mobilização dos profissionais, materiais, equipamentos e demais recursos necessários e **dê início efetivo à execução da intervenção solicitada**. Dessa forma, preserva-se a capacidade de resposta da Administração sem impor prazo único e reduzido para a conclusão de serviços que podem apresentar diferentes níveis de complexidade.

Considerando que a contratação será executada de forma parcelada, mediante solicitações específicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e que os Lotes I e II exigem da futura contratada estrutura operacional compatível com o fornecimento e a instalação dos respectivos objetos, entende-se que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para **início da execução** mostra-se proporcional à necessidade administrativa e às características do objeto, não representando exigência de conclusão imediata ou integral da intervenção.

A definição do prazo também considera as condições ordinárias de mobilização inerentes ao objeto, uma vez que não se exige a conclusão integral da intervenção nesse período, mas somente o início efetivo das atividades solicitadas. A contratada poderá organizar previamente sua estrutura operacional, logística, mão de obra, materiais e equipamentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a atender às requisições emitidas pela Administração.

Nesse contexto, considera-se o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início da execução compatível com a natureza dos serviços e com as condições necessárias à sua mobilização, não se identificando, sob o aspecto técnico-operacional, imposição desproporcional à futura contratada.

A exigência não implica obrigação de manutenção de sede, filial, depósito, estabelecimento ou estrutura física no Município de Vera Cruz ou em distância geográfica previamente determinada, cabendo à contratada organizar sua logística e sua estrutura operacional de modo a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido.

Na impossibilidade devidamente justificada de início no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, por meio do endereço eletrônico obras@veracruz.rs.gov.br, indicando os motivos do impedimento, ficando eventual alteração do prazo sujeita à análise e à expressa aceitação da Administração.

4.2. Requisitos aplicáveis ao Lote III – fornecimento de calhas externas e lâmpadas LED

O **Lote III** compreenderá o fornecimento de calhas externas simples destinadas à utilização com lâmpadas tubulares T8 de 120 cm e de lâmpadas LED tubulares T8, bivolt, 120 cm, potência de 18 W/20 W, conforme as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

As calhas externas deverão ser fornecidas completas e montadas, próprias para utilização em postes públicos expostos, com grau de proteção mínimo IP65, soquetes G13 com vedação contra umidade, fiação interna com isolamento antichama, prensa-cabo, fiação externa suficiente para ligação e braço de fixação adequado ao poste, observadas integralmente as demais especificações do objeto.

As lâmpadas LED deverão apresentar as características técnicas definidas no instrumento de contratação, incluindo compatibilidade com a respectiva calha, alimentação bivolt, tonalidade branca neutra, vida útil nominal mínima de **25.000 (vinte e cinco mil) horas** e demais requisitos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos.

O fornecedor contratado deverá, ainda, observar integralmente a **legislação ambiental aplicável ao recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas e demais componentes substituídos**, especialmente as disposições da **Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos**, bem como os respectivos sistemas de **logística reversa**, quando aplicáveis à categoria do produto, responsabilizando-se pelo recolhimento e encaminhamento aos pontos de

recebimento, fabricantes, importadores, distribuidores, entidades gestoras ou demais destinos legalmente habilitados, sem ônus adicional ao Município.

Os materiais do Lote III serão requisitados de forma parcelada e deverão ser entregues no local indicado pela Administração no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da requisição, autorização de fornecimento ou documento equivalente, devendo ser o local de entrega o Almoxarifado Municipal.

Quando houver circunstância devidamente comprovada que impeça o cumprimento do prazo original, a contratada poderá requerer sua **prorrogação por igual período, uma única vez**, devendo apresentar a solicitação antes do encerramento do prazo inicial e indicar objetivamente os motivos que impossibilitaram a entrega.

A prorrogação não será automática e dependerá de análise e expressa autorização da Administração, ficando limitada a mais **15 (quinze) dias**, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis quando o atraso decorrer de fato imputável à contratada.

4.3. Recebimento provisório e definitivo – Lotes I e II

O recebimento dos materiais e serviços dos Lotes I e II será realizado de forma **provisória e definitiva**, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições detalhadas no Termo de Referência.

O **recebimento provisório** ocorrerá após a comunicação da conclusão do serviço e a disponibilização da instalação para conferência pela fiscalização, oportunidade em que serão verificados, entre outros aspectos, a correspondência com a solicitação emitida, os materiais empregados, as especificações técnicas, a montagem, fixação, aterramento, funcionamento aparente, limpeza do local e cumprimento das demais obrigações previstas.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto e não afastará a responsabilidade da contratada pela correção de falhas, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatadas.

O **recebimento definitivo** será realizado após a verificação da qualidade, regularidade e conformidade integral dos materiais e serviços executados, inclusive quanto aos testes necessários e, quando aplicável, à constatação de que a instalação se encontra tecnicamente apta à vistoria, aprovação ou ligação pela concessionária de energia.

Estando o fornecimento em conformidade, o Fiscal da contratação procederá ao respectivo **atesto e ratificação do recebimento**, com o posterior encaminhamento da documentação pertinente, inclusive do documento fiscal, ao **Setor de Contabilidade para prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento**, devendo essa conferência, ratificação e tramitação ocorrer no prazo

máximo de 5 **(cinco) dias**, contado do recebimento provisório dos materiais e serviços.

Eventuais irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada antes do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nem prejudicará as garantias previstas na contratação ou na legislação aplicável.

4.4. Recebimento provisório e definitivo – Lote III

O **recebimento provisório** dos materiais do Lote III ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos produtos, integridade aparente dos materiais e embalagens e correspondência com a respectiva requisição.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa realizada pela fiscalização ou servidor responsável, mediante verificação da conformidade dos materiais com todas as especificações exigidas, incluindo dimensões, características construtivas, grau de proteção, soquetes, componentes, potência, tensão, temperatura de cor, vida útil, garantia e demais requisitos definidos para as calhas e lâmpadas.

Estando o fornecimento em conformidade, o Fiscal da contratação procederá ao respectivo **atesto e ratificação do recebimento**, com o posterior encaminhamento da documentação pertinente, inclusive do documento fiscal, ao **Setor de Contabilidade para prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento**, devendo essa conferência, ratificação e tramitação ocorrer no prazo máximo de 5 **(cinco) dias**, contado do recebimento provisório dos materiais.

Havendo irregularidade, divergência ou necessidade de substituição, o recebimento definitivo ficará condicionado à regularização pela contratada, passando o prazo a ser contado a partir da efetiva correção e reapresentação do objeto em condições de aceite.

Os materiais que apresentarem avaria, defeito, divergência quantitativa ou desconformidade com as especificações poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo ser substituídos, corrigidos ou regularizados pela contratada, às suas expensas, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração**, sem qualquer ônus adicional ao Município.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nem prejudicará as garantias previstas na contratação ou na legislação aplicável.

4.5. Garantia dos materiais e serviços

Todos os materiais fornecidos e serviços executados no âmbito dos três lotes deverão possuir **garantia mínima de 1 (um) ano**, contada do respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais, contratuais ou oferecidas pelo fabricante quando estas estabelecerem prazo superior ou condições mais favoráveis à Administração.

A garantia compreenderá defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, inadequação dos materiais fornecidos e defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da instalação ou execução dos serviços.

Durante o período de garantia, a contratada será **direta, integral e exclusivamente responsável perante o Município** pela substituição, reparação, correção ou refazimento dos materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento ou à execução, sem cobrança adicional à Administração.

A existência de garantia de fabricante, distribuidor ou terceiro não afastará a responsabilidade da empresa contratada perante o Município, não cabendo à Administração realizar diretamente a intermediação necessária para solução do problema.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de **mau uso, vandalismo, acidente, intervenção indevida de terceiros ou outra causa externa sem relação com a qualidade do material ou com a execução contratada**, cabendo à contratada, quando alegada alguma dessas hipóteses, apresentar elementos técnicos suficientes para demonstrar a inexistência de responsabilidade.

Para as lâmpadas LED do Lote III, além da garantia mínima de 1 (um) ano, deverá ser observada a vida útil nominal mínima de **25.000 (vinte e cinco mil) horas**.

4.6. Custos, encargos e responsabilidades da contratada

Todos os custos necessários ao fornecimento e à perfeita execução das obrigações assumidas deverão estar incluídos nos preços propostos, conforme a natureza de cada lote.

Nos **Lotes I e II**, estarão compreendidos, entre outros, os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, frete, carga e descarga, deslocamentos, retorno aos locais indicados, alimentação, estadia, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, seguros e demais despesas necessárias à execução completa dos serviços.

No **Lote III**, os preços deverão compreender todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos materiais no local determinado pela Administração, incluindo embalagem, acondicionamento, frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas inerentes ao fornecimento.

Deverão estar igualmente incluídos todos os custos decorrentes do cumprimento das obrigações ambientais aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à **logística reversa**, ao recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada das lâmpadas substituídas, nos termos da **Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos**, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

Caberá exclusivamente à contratada o cumprimento de todas as obrigações **trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, sociais, securitárias, civis e demais encargos legais** decorrentes da execução do objeto e da utilização de empregados, profissionais, prepostos ou colaboradores.

A contratação não estabelecerá qualquer vínculo empregatício, funcional ou de subordinação entre o Município e os empregados, profissionais, prepostos ou colaboradores utilizados pela contratada na execução do objeto.

4.7. Limpeza, resíduos e responsabilidade ambiental

Ao término de cada intervenção dos Lotes I e II, a contratada deverá promover a **limpeza completa do local**, incluindo a retirada de embalagens, sobras, resíduos, sucatas, itens e componentes substituídos e demais materiais decorrentes da execução, deixando a área em condições adequadas de utilização, segurança e conservação.

Os materiais retirados ou substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, considerando sua natureza, possibilidade de reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou descarte, sendo vedado o abandono ou descarte irregular.

Quando aplicável a logística reversa, a contratada deverá providenciar o adequado acondicionamento, coleta, transporte e encaminhamento dos resíduos aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, pontos de recebimento, entidades gestoras ou outros destinos legalmente habilitados, apresentando comprovante da destinação sempre que solicitado pela fiscalização.

Os materiais retirados que apresentem possibilidade de reaproveitamento, valor econômico ou patrimonial ou interesse para a Administração deverão ser previamente apresentados à fiscalização, cabendo ao Município determinar sua devolução, armazenamento, reutilização ou destinação.

4.7.1 Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos

A contratada deverá observar, sempre que aplicável, os procedimentos de **logística reversa** previstos na **Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos**, bem como nas demais normas regulamentares pertinentes, especialmente quanto às lâmpadas, luminárias, componentes elétricos, embalagens e demais materiais sujeitos a sistema específico de retorno.

Caberá à contratada providenciar, sem ônus adicional ao Município, o adequado acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte e encaminhamento desses materiais aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, entidades gestoras, pontos de recebimento ou outros destinos legalmente habilitados, mantendo, quando solicitado pela fiscalização, os respectivos comprovantes de recebimento, destinação ou certificação ambiental. A adoção da logística reversa deverá priorizar o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, vedado o descarte irregular ou em desacordo com a legislação vigente.

4.8. Condições de acesso e situações especiais

Quando necessária, para possibilitar o acesso ao local da intervenção, a realização prévia de serviços extraordinários que não integrem o objeto, tais como abertura ou recuperação de caminhos, movimentação de solo de maior porte, aterro, escavação especial ou supressão vegetal, **caberá à Administração providenciar as condições necessárias**.

Não integrará a obrigação ordinária da contratada a realização de perfuração especial em terreno predominantemente rochoso ou a execução de intervenções em áreas alagadas que demandem técnicas ou equipamentos especiais não contemplados no objeto. Identificada situação dessa natureza, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização para definição das providências cabíveis antes da continuidade da execução.

4.9. Fiscalização e acompanhamento

O Município designará servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico da contratação, aos quais competirá acompanhar os fornecimentos e serviços, verificar sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas, controlar os prazos de execução e entrega, realizar os recebimentos provisório e definitivo, registrar ocorrências e determinar a correção de falhas, defeitos, inconsistências ou desconformidades eventualmente constatadas.

Para fins de acompanhamento da futura contratação, ficam indicados:
Fiscal do Contrato: Paula Daiana Barbian – Matrícula nº 3725/7.
Gestor da Contratação: Ezequiel Oliveira Mateus – Matrícula nº 47567-01.
Responsável pelo acompanhamento técnico: Aníbal Correa Filho

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução dos fornecimentos e serviços, proceder às conferências necessárias, registrar ocorrências, atestar a conformidade do objeto, acompanhar os prazos de execução e entrega e adotar as providências pertinentes quando constatadas irregularidades.

Ao Gestor caberá o acompanhamento administrativo da contratação, o controle dos atos necessários à sua execução, a articulação entre os setores envolvidos, o acompanhamento dos saldos e prazos da Ata de Registro de Preços, bem como a adoção das providências administrativas decorrentes das manifestações da fiscalização.

O responsável técnico auxiliará a fiscalização na análise dos aspectos técnicos dos materiais e serviços, especialmente quanto à compatibilidade com as especificações estabelecidas, aos padrões técnicos aplicáveis, à adequada execução das instalações e à identificação de eventuais inconformidades que exijam correção ou substituição.

Quando o fornecimento ou serviço for requisitado por outra Secretaria ou órgão municipal participante da contratação, caberá à respectiva unidade requisitante providenciar a autorização da despesa e o correspondente empenho, bem como colaborar com o acompanhamento daquilo que houver solicitado, sem prejuízo das atribuições do Gestor, do Fiscal e do responsável pelo acompanhamento técnico.

As especificações e requisitos da contratação deverão permanecer limitados ao necessário para garantir qualidade, segurança, desempenho e adequado atendimento da necessidade pública, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

4.10 Garantia da Ampla Concorrência

A ampla competitividade será assegurada mediante a adoção de especificações técnicas objetivas, necessárias e proporcionais à finalidade da contratação, sem indicação de marca, fabricante ou fornecedor específico e sem exigências que ultrapassem o indispensável à adequada execução do objeto.

As referências aos padrões da concessionária de energia elétrica possuem caráter exclusivamente técnico e funcional, destinando-se a garantir a compatibilidade das instalações com a rede existente, não constituindo direcionamento comercial.

Da mesma forma, os requisitos de habilitação deverão guardar relação direta com a natureza e a complexidade dos materiais e serviços contratados, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desproporcionais.
A divisão do objeto em lotes observou critérios técnicos e operacionais previamente justificados, permitindo a participação do maior número possível de empresas aptas, inclusive aquelas que não tenham participado da etapa de pesquisa de preços, de modo a preservar a isonomia, a livre concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar fluxo operacional definido desde a formalização da Ata de Registro de Preços e emissão de cada solicitação pela Administração até a conclusão, conferência e recebimento do respectivo fornecimento ou serviço, de forma que a contratada conheça previamente as condições, responsabilidades, prazos e procedimentos aplicáveis a cada lote.

O modelo de execução foi estabelecido considerando a natureza distinta das obrigações que compõem os três lotes, compreendendo, nos **Lotes I e II**, o fornecimento dos materiais associado à execução completa dos respectivos serviços de instalação e, no **Lote III**, o fornecimento dos materiais sem instalação pela contratada. Em atendimento às diretrizes aplicáveis ao Modelo de Execução do Objeto, esta seção contempla expressamente a logística e mobilização necessárias, a comunicação com a fiscalização, os prazos de execução e entrega, as verificações intermediárias, o tratamento de falhas e inconformidades, os procedimentos de correção ou reexecução, o recebimento e o encerramento de cada atendimento.

5.1. Início da execução e emissão das solicitações

Após a formalização da Ata de Registro de Preços, os materiais e serviços serão requisitados **exclusivamente conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração**, não decorrendo da assinatura da Ata obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

Cada atendimento será iniciado mediante emissão de **requisição, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente** pelo setor competente, conforme a natureza do lote, devendo a solicitação identificar os materiais ou serviços requeridos, os respectivos quantitativos e, quando envolver instalação, o local no qual deverá ser realizada a intervenção.

As solicitações serão realizadas de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades municipais e a

disponibilidade orçamentária correspondente, respeitados os quantitativos máximos registrados.

A contratada somente deverá promover o fornecimento ou iniciar os serviços após o recebimento da respectiva solicitação emitida pela Administração, devendo executar exatamente o objeto autorizado, nos quantitativos, características e local nela indicados.

Quando a demanda decorrer de outra Secretaria ou órgão municipal participante, caberá à respectiva unidade requisitante adotar as providências administrativas relativas à autorização da despesa e ao empenho correspondente, bem como colaborar no acompanhamento do objeto solicitado, sem prejuízo das competências do Gestor, Fiscal e responsável pelo acompanhamento técnico.

5.2. Execução dos Lotes I e II – fornecimento com instalação completa

Nos **Lotes I e II**, recebida a requisição ou ordem de serviço, a contratada deverá realizar a mobilização dos materiais, equipamentos, ferramentas, profissionais e demais recursos necessários e **iniciar a execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da correspondente solicitação.

Na impossibilidade devidamente justificada de início no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, por meio do endereço eletrônico **obras@veracruz.rs.gov.br**, informando os motivos do impedimento, ficando eventual alteração sujeita à análise e aceitação da Administração.

A execução deverá ocorrer no local indicado pela Administração e compreender, conforme a necessidade específica de cada intervenção, todas as atividades necessárias à entrega da solução completa, incluindo:

a) transporte, carga e descarga dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários;

b) mobilização de mão de obra adequada à natureza da intervenção;

c) retirada de postes, entradas de energia ou demais estruturas existentes, quando necessária à execução;

d) escavação e preparação do local;

e) suspensão, posicionamento e fixação dos postes ou estruturas;

f) montagem e instalação dos materiais e componentes;

g) execução dos aterramentos necessários;

h) realização das interligações elétricas abrangidas pela responsabilidade da contratada;

i) realização dos testes e verificações necessários;

j) adequação dos elementos executados às especificações técnicas e aos padrões aplicáveis;

k) limpeza integral do local após a conclusão; e

l) demais procedimentos indispensáveis para que o objeto seja entregue em condições adequadas de funcionamento.

Essas atividades integram a obrigação da contratada e deverão ser consideradas na formação dos preços ofertados, não sendo admitida cobrança complementar pela realização de procedimentos ordinariamente necessários à conclusão do objeto.

A contratada deverá utilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados ou capacitados para as atividades executadas e disponibilizar os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à realização segura e regular dos serviços.

5.3. Conclusão técnica das instalações dos Lotes I e II

As instalações deverão ser executadas em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e, quando pertinente, com os padrões técnicos vigentes da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município, atualmente a RGE.

Quando a intervenção depender de posterior vistoria, aprovação, energização ou ligação pela concessionária, a obrigação da contratada limitar-se-á às atividades compreendidas em seu escopo, mas deverá abranger integralmente tudo aquilo que for necessário para que a instalação seja entregue **tecnicamente concluída e apta ao prosseguimento das providências de competência exclusiva da distribuidora**.

A contratada deverá, portanto, concluir a instalação, promover as verificações e testes pertinentes e comunicar sua conclusão à fiscalização, disponibilizando o objeto para conferência.

Não será considerado concluído o atendimento quando permanecer pendente atividade que integre a responsabilidade ordinária da contratada, ainda que a etapa subsequente dependa de atuação exclusiva da concessionária.

5.4. Condições especiais de execução e acesso

Quando a execução depender de condições extraordinárias de acesso ao local que não integrem o objeto contratado, como abertura ou recuperação de caminhos, movimentação de solo de maior porte, aterro, escavação especial ou supressão vegetal, caberá à Administração avaliar e providenciar previamente as medidas necessárias.

Também não integrará a obrigação ordinária da contratada a execução de perfuração especial em terreno predominantemente rochoso ou de intervenções em áreas alagadas que exijam técnicas ou equipamentos especiais não contemplados no objeto.

Identificada qualquer dessas condições, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e **aguardar a definição das providências cabíveis antes de prosseguir com a execução**, evitando intervenções não autorizadas ou a geração de custos não previstos.

5.5. Execução do Lote III – fornecimento de calhas externas e lâmpadas LED

No **Lote III**, a execução consistirá no fornecimento dos materiais requisitados pela Administração, não compreendendo sua instalação pela contratada.

Recebida a requisição, autorização de fornecimento ou documento equivalente, a contratada deverá providenciar a separação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais solicitados no **Almoxarifado Municipal**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da respectiva solicitação.

A entrega deverá corresponder integralmente à solicitação emitida, quanto aos itens, quantitativos e especificações técnicas, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior.

A contratada será responsável pela logística necessária à entrega, incluindo embalagem, acondicionamento, frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas inerentes ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

Caso circunstância devidamente comprovada impossibilite o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, a contratada poderá requerer sua prorrogação **por igual período e uma única vez**, devendo apresentar o pedido antes do encerramento do prazo original e demonstrar objetivamente os motivos impeditivos.

A prorrogação não ocorrerá automaticamente e dependerá de análise e expressa autorização da Administração, ficando limitada a mais **15 (quinze) dias**, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando o atraso decorrer de fato imputável à contratada.

5.6. Conferência e verificações durante a execução

A fiscalização poderá acompanhar a execução dos serviços e fornecimentos em todas as suas etapas, realizar conferências, solicitar esclarecimentos e verificar o cumprimento das condições previstas na solicitação, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

Nos Lotes I e II, a verificação compreenderá, conforme aplicável, o local e a intervenção solicitada, os materiais utilizados, quantitativos, especificações, instalação, fixação, montagem, aterramento, testes, adequação aos padrões técnicos, limpeza do local e apresentação dos documentos ou registros necessários à comprovação da execução.

No Lote III, a conferência abrangerá os quantitativos entregues, integridade dos materiais e embalagens, identificação dos produtos, características técnicas, potência, tensão, temperatura de cor, vida útil, garantia e demais especificações previstas para as calhas e lâmpadas.

As verificações realizadas durante a execução não afastam a posterior realização do recebimento provisório e definitivo nem reduzem a responsabilidade da contratada pela conformidade integral do objeto.

5.7. Comunicação entre a contratada e a Administração

Durante a execução, a contratada deverá manter comunicação regular com o Gestor, o Fiscal e, quando necessário, com o responsável pelo acompanhamento técnico, prestando as informações solicitadas e comunicando imediatamente quaisquer fatos capazes de comprometer os prazos, a qualidade, a segurança ou a regular conclusão do objeto.

As comunicações relativas a impedimentos, necessidade de providências da Administração, situações técnicas excepcionais, solicitações de prorrogação, conclusão dos serviços ou demais fatos relevantes deverão ser formalizadas por meio que permita seu registro e posterior comprovação.

A execução de qualquer alteração que modifique a intervenção originalmente requisitada deverá depender de prévia manifestação da Administração, não sendo admitida ampliação unilateral do escopo ou execução de serviço adicional sem a correspondente autorização.

5.8. Tratamento de falhas, irregularidades e não conformidades

Sempre que forem identificados vícios, falhas, defeitos, divergências ou qualquer desconformidade em relação às especificações ou à solicitação emitida, a fiscalização comunicará a contratada para adoção das providências necessárias à regularização.

Nos **Lotes I e II**, eventuais irregularidades identificadas deverão ser corrigidas antes do recebimento definitivo, às expensas da contratada, não sendo considerado concluído o atendimento enquanto persistirem pendências atribuíveis ao fornecimento ou à execução.

A regularização poderá compreender, conforme a ocorrência, correção do serviço, reposicionamento, reparo, complementação, substituição de material, repetição de teste, refazimento da instalação ou qualquer outra providência necessária para adequar o objeto às condições estabelecidas.

No **Lote III**, os materiais que apresentarem avaria, defeito, divergência quantitativa ou desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo ser **substituídos, corrigidos ou regularizados pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração.

Quando houver necessidade de substituição ou correção, o procedimento de recebimento definitivo ficará condicionado à efetiva regularização do objeto, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.9. Recebimento e encerramento de cada atendimento

Concluído o serviço dos Lotes I e II ou realizada a entrega dos materiais do Lote III, será iniciado o procedimento de **recebimento provisório**, destinado à conferência inicial do objeto.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, regularidade e conformidade do fornecimento ou serviço executado e após a solução de eventuais pendências identificadas.

Nos Lotes I e II, o recebimento definitivo deverá confirmar que a intervenção solicitada foi integralmente concluída, que os materiais e serviços atendem às especificações e que, quando necessária atuação posterior da concessionária, a parcela de responsabilidade da contratada encontra-se tecnicamente concluída.

No Lote III, o recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais. Havendo irregularidade ou necessidade de substituição, esse prazo ficará suspenso até a efetiva regularização pela contratada.

O encerramento de cada atendimento ocorrerá após o recebimento definitivo e respectivo atesto pela fiscalização, sem prejuízo da permanência das responsabilidades da contratada relacionadas à garantia, aos vícios posteriormente identificados e às obrigações ambientais aplicáveis.

5.10. Execução durante a garantia e encerramento das obrigações

Após o recebimento definitivo, os materiais fornecidos e serviços executados permanecerão sujeitos à **garantia mínima de 1 (um) ano**, sem prejuízo das garantias legais, contratuais ou do fabricante que estabeleçam prazo superior ou condições mais favoráveis.

Durante esse período, a contratada deverá atender às ocorrências relacionadas a vícios, defeitos, falhas ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento ou à execução, providenciando, sem custo adicional para o Município, a substituição, reparação, correção ou refazimento necessário.

Para as lâmpadas LED do Lote III deverá ser observada, ainda, a vida útil nominal mínima de 25.000 (vinte e cinco mil) horas.

Quando houver retirada ou substituição de materiais sujeitos à destinação ambiental específica, deverão ser observadas as obrigações de acondicionamento, recolhimento, transporte, logística reversa e destinação ambientalmente adequada previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Dessa forma, o modelo de execução compreenderá todo o fluxo operacional da contratação, desde a emissão da demanda pela Administração, mobilização ou fornecimento pela contratada, execução, instalação, testes, conferências, tratamento de eventuais não conformidades e recebimento definitivo, até o acompanhamento das obrigações de garantia e destinação dos materiais, assegurando que cada solicitação produza integralmente o resultado pretendido e seja encerrada somente após o cumprimento das obrigações atribuídas à contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas de forma contínua, sistemática e documentada, abrangendo a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos materiais e serviços, o atendimento dos prazos, a adequada utilização dos quantitativos registrados e a obtenção dos resultados previstos neste Termo de Referência.

O acompanhamento deverá produzir registros suficientes para demonstrar a regular execução do objeto, permitindo à Administração identificar tempestivamente atrasos, falhas, divergências, não conformidades ou demais situações que exijam correção, bem como adotar as providências administrativas cabíveis quando houver descumprimento das condições estabelecidas.

Em atendimento às diretrizes aplicáveis ao Modelo de Gestão do Contrato, esta seção estabelece as rotinas de fiscalização e acompanhamento, as responsabilidades dos agentes envolvidos, os registros e comunicações das ocorrências, o controle dos prazos, quantitativos, especificações e qualidade, bem como o tratamento dos descumprimentos, das medidas corretivas e das ações preventivas.

Para fins de acompanhamento da futura contratação, ficam indicados:

a) **Fiscal do Contrato: Paula Daiana Barbian – Matrícula nº 37257-1;**

b) **Gestor da Contratação: Ezequiel Oliveira Mateus – Matrícula nº 47567-1;**

c) **Responsável pelo acompanhamento técnico: Aníbal Correa Filho.**

A designação formal dos responsáveis deverá ser confirmada antes do início da execução, observadas as disposições administrativas aplicáveis, podendo ser promovidas orientações ou capacitações complementares sempre que necessárias ao adequado desempenho das atividades de gestão e fiscalização.

6.1. Atuação do Gestor da Contratação

Ao Gestor caberá o acompanhamento administrativo da contratação e da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe coordenar as providências necessárias à sua adequada execução e manter o controle geral dos atos administrativos relacionados ao objeto.

Compete ao Gestor, entre outras atribuições:

a) acompanhar os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

b) acompanhar os saldos dos quantitativos registrados, evitando solicitações superiores aos limites disponíveis;

c) promover a articulação entre a fiscalização, o acompanhamento técnico, as unidades requisitantes e os demais setores administrativos envolvidos;

d) acompanhar as manifestações e registros produzidos pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas correspondentes;

e) verificar a necessidade de formalização de ajustes, comunicações, notificações ou demais medidas administrativas relacionadas à execução;

f) acompanhar situações de atraso, descumprimento, necessidade de correção ou outras ocorrências que possam comprometer a adequada execução;

g) assegurar que as decisões administrativas relevantes relacionadas à contratação sejam devidamente registradas e juntadas ao processo;

h) acompanhar, quando aplicável, as condições necessárias à eventual prorrogação da Ata, inclusive quanto à continuidade da necessidade, vantajosidade, quantitativos e demais requisitos previstos nos instrumentos da contratação.

Essas atribuições estão alinhadas ao planejamento constante do ETP, que atribui ao Gestor o acompanhamento administrativo, o controle dos atos necessários à execução, a articulação entre os setores, o acompanhamento dos saldos e dos prazos da Ata e a adoção das providências decorrentes das manifestações da fiscalização.

6.2. Atuação do Fiscal do Contrato

Em conformidade com o estabelecido no ETP, compete ao Fiscal acompanhar diretamente os fornecimentos e serviços, realizar as conferências necessárias, registrar ocorrências, atestar a conformidade do objeto, acompanhar os prazos e adotar ou encaminhar as providências pertinentes quando constatadas irregularidades.

Compete ao Fiscal, especialmente:

a) acompanhar os fornecimentos e os serviços efetivamente executados;

b) verificar a correspondência entre o objeto requisitado e aquele fornecido ou executado;

c) conferir os quantitativos entregues ou utilizados;

d) controlar o cumprimento dos prazos de início, execução, entrega, correção e substituição;

e) verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações estabelecidas;

f) acompanhar, nos Lotes I e II, a adequada instalação dos postes e entradas de energia, incluindo, conforme aplicável, montagem, fixação, aterramento, testes, limpeza e demais obrigações previstas;

g) conferir, no Lote III, os materiais entregues quanto à quantidade, integridade, características técnicas, garantia e demais requisitos aplicáveis;

h) proceder ou acompanhar os recebimentos provisório e definitivo;

i) registrar falhas, atrasos, vícios, defeitos, divergências ou desconformidades constatadas;

j) comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas e acompanhar sua efetiva correção;

k) atestar a conformidade do objeto quando comprovado o adequado cumprimento da obrigação;

l) encaminhar ao Gestor as ocorrências que demandem providências administrativas além da atuação ordinária da fiscalização.

6.3. Acompanhamento técnico

O responsável pelo acompanhamento técnico prestará apoio à fiscalização na análise dos aspectos especializados dos materiais e serviços, especialmente quando a verificação exigir avaliação relacionada às características técnicas, aos padrões da concessionária, às condições de instalação ou à compatibilidade dos materiais empregados.

Caberá ao acompanhamento técnico, quando solicitado:

a) auxiliar na análise das especificações dos materiais;

b) verificar a compatibilidade técnica das instalações dos Lotes I e II;

c) auxiliar na avaliação da conformidade com os padrões técnicos aplicáveis e, quando pertinente, com os padrões da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica;

d) apoiar a identificação de falhas, inadequações ou desconformidades técnicas;

e) recomendar, quando necessário, correções, complementações, substituições ou refazimentos;

f) prestar esclarecimentos técnicos necessários à tomada de decisão pelo Fiscal ou pelo Gestor.

Em conformidade com o previsto no ETP, o responsável pelo acompanhamento técnico auxiliará a fiscalização na verificação das especificações, dos padrões técnicos aplicáveis, da adequada execução das instalações e na identificação de inconformidades que exijam correção, complementação ou substituição.

6.4. Participação das unidades requisitantes

Quando determinado fornecimento ou serviço for solicitado por outra Secretaria ou órgão municipal participante da contratação, a respectiva unidade requisitante deverá colaborar com a gestão e fiscalização daquilo que houver solicitado.

Caberá à unidade requisitante, conforme aplicável:

a) formalizar adequadamente sua necessidade;

b) providenciar a correspondente autorização da despesa e o empenho;

c) identificar o local e o objeto a ser atendido;

d) prestar as informações necessárias à fiscalização;

e) comunicar eventual problema verificado após o fornecimento ou execução;

f) colaborar na verificação do atendimento da demanda, sem prejuízo das competências do Gestor, do Fiscal e do responsável pelo acompanhamento técnico.

Em conformidade com o ETP, essa sistemática integra o modelo de gestão da contratação e deverá ser observada durante toda a execução, preservadas as competências do Gestor, do Fiscal e do responsável pelo acompanhamento técnico.

6.5. Registros da fiscalização e documentação das ocorrências

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas por meio que permita sua comprovação e rastreabilidade, especialmente quando envolverem atraso, descumprimento de prazo, fornecimento incorreto,

material defeituoso, necessidade de substituição, serviço inadequado, refazimento, prorrogação de prazo, intervenção extraordinária, garantia ou qualquer outra situação que possa afetar a execução.

Os registros deverão indicar, sempre que possível:

a) a identificação da requisição, ordem de serviço ou autorização de fornecimento correspondente;

b) o lote e o item envolvidos;

c) o local da execução ou entrega;

d) a data da ocorrência;

e) a descrição objetiva do fato identificado;

f) os materiais ou serviços afetados;

g) a providência determinada pela fiscalização;

h) o prazo concedido para regularização, quando aplicável;

i) a manifestação apresentada pela contratada;

j) a solução adotada e a respectiva data de conclusão.

As comunicações formais entre Administração e contratada poderão ocorrer por correio eletrônico, expediente administrativo ou outro meio admitido pelos instrumentos da contratação que permita comprovar seu envio e recebimento através dos **e-mails compras@veracruz.rs.gov.br, almoxarifado@veracruz.rs.gov.br ou telefone 51 3718 1613.**

As determinações da fiscalização relacionadas à correção, substituição, complementação ou refazimento do objeto deverão ser igualmente registradas, permitindo verificar posteriormente se a providência foi cumprida integralmente e dentro do prazo estabelecido.

6.6. Controle dos prazos

A fiscalização manterá controle dos prazos estabelecidos para cada natureza de obrigação.

Nos Lotes I e II, deverá ser verificado o início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição ou ordem de serviço, ressalvadas as hipóteses excepcionais justificadas e aceitas pela Administração.

No Lote III, deverá ser controlado o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega dos materiais, bem como eventual prorrogação, por igual período e uma única vez, quando devidamente requerida, justificada e expressamente autorizada pela Administração.

Também deverão ser acompanhados os prazos concedidos para correção, substituição ou regularização de materiais e serviços desconformes.

O simples transcurso do prazo sem cumprimento da obrigação deverá ser registrado pela fiscalização e comunicado ao Gestor para avaliação das providências administrativas cabíveis.

6.7. Controle quantitativo e da Ata de Registro de Preços

O Gestor e o Fiscal deverão manter controle dos quantitativos registrados, requisitados, efetivamente executados ou entregues e dos respectivos saldos disponíveis.

Cada solicitação deverá ser confrontada com o saldo existente antes de sua emissão, evitando-se utilização superior ao quantitativo registrado.

O acompanhamento deverá permitir identificar, por lote e por item:

a) quantidade originalmente registrada;
b) quantidade já requisitada;
c) quantidade efetivamente fornecida ou executada;
d) quantidade pendente de atendimento;
e) eventual quantidade recusada ou substituída;
f) saldo remanescente.

Esse controle deverá subsidiar também a avaliação da adequação dos quantitativos estimados e o planejamento de futuras contratações, conforme previsto nos indicadores estabelecidos no ETP.

6.8. Tratamento das não conformidades

Constatada falha, vício, defeito, irregularidade, atraso ou qualquer outra situação de desconformidade, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada, descrevendo objetivamente o problema identificado e indicando a providência necessária à sua regularização.

Nos Lotes I e II, a contratada deverá corrigir, complementar, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços ou instalações que apresentarem desconformidades atribuíveis à execução, ficando o recebimento definitivo condicionado à completa regularização.

No Lote III, os materiais com avaria, defeito, divergência quantitativa ou desconformidade deverão ser substituídos, corrigidos ou regularizados pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.

A correção da irregularidade não impedirá o registro da ocorrência nem afastará eventual responsabilização da contratada quando o fato caracterizar descumprimento das obrigações assumidas.

6.9. Descumprimentos e providências administrativas

Quando a contratada deixar de cumprir obrigação estabelecida, não atender determinação da fiscalização, descumprir prazo sem justificativa aceita, reincidir em falha, deixar de substituir material recusado, não corrigir serviço inadequado ou praticar qualquer outra conduta incompatível com os instrumentos da contratação, o fato deverá ser formalmente registrado e encaminhado ao Gestor.

O Gestor avaliará a situação e adotará ou solicitará a adoção das providências cabíveis, respeitando a gravidade da ocorrência, a reincidência, os prejuízos causados e as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou documento equivalente e na legislação aplicável.

Quando cabível, poderão ser adotadas medidas como:

a) determinação formal para saneamento da irregularidade;

b) notificação da contratada;

c) fixação de prazo para apresentação de esclarecimentos ou correção;

d) suspensão do recebimento definitivo enquanto persistir a desconformidade;

e) recusa total ou parcial do objeto;

f) encaminhamento para apuração de responsabilidade;

g) aplicação das sanções administrativas previstas nos instrumentos da contratação e na legislação, mediante o devido procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A fiscalização não deverá aplicar penalidade diretamente quando a providência depender de decisão da autoridade competente, cabendo-lhe registrar os fatos, reunir os elementos comprobatórios e encaminhá-los para análise administrativa.

6.10. Ações corretivas e preventivas

Além da correção das irregularidades já constatadas, o acompanhamento deverá buscar prevenir sua repetição.

Sempre que identificada ocorrência relevante ou reiterada, o Gestor, o Fiscal e o responsável técnico poderão avaliar a necessidade de adoção de medidas preventivas, tais como esclarecimento das especificações, reforço das orientações à contratada, melhoria dos registros das solicitações, adequação do fluxo de comunicação, conferências adicionais ou outras providências compatíveis com o objeto.

As medidas preventivas não poderão modificar unilateralmente o objeto contratado nem criar obrigação não prevista nos instrumentos da contratação, devendo limitar-se à melhoria do controle e à adequada execução das condições originalmente estabelecidas.

6.11. Recebimento, atesto e encaminhamento para pagamento

A fiscalização somente procederá ao atesto após verificar que o fornecimento ou serviço corresponde àquilo que foi efetivamente solicitado e atende às especificações e condições estabelecidas.

O recebimento provisório não representará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por irregularidades posteriormente constatadas.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da qualidade, quantidade e conformidade integral do objeto e à prévia solução de todas as pendências identificadas.

Após o recebimento definitivo e o respectivo atesto, a documentação fiscal e demais documentos necessários serão encaminhados ao setor responsável para prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12. Acompanhamento das garantias e encerramento

Mesmo após o recebimento definitivo, a fiscalização e a gestão deverão manter condições de acompanhamento das obrigações de garantia.

Os materiais e serviços permanecerão sujeitos à garantia mínima de 1 (um) ano, cabendo à contratada atender, sem ônus adicional para o Município, às ocorrências atribuíveis ao fornecimento ou à execução.

As ocorrências verificadas durante a garantia deverão ser registradas e acompanhadas até sua efetiva solução, incluindo substituição de material, reparo, correção ou refazimento do serviço, conforme necessário.

O acompanhamento da contratação será considerado encerrado somente após o término das obrigações administrativas, técnicas e de garantia aplicáveis a cada fornecimento ou serviço, sem prejuízo das responsabilidades que, por sua natureza ou por determinação legal, permaneçam exigíveis posteriormente.

Dessa forma, o modelo de gestão permitirá à Administração acompanhar de maneira objetiva e documentada prazos, quantitativos, qualidade, especificações, execução, recebimentos, garantias e demais obrigações da contratada, assegurando a identificação e correção tempestiva de irregularidades, a adequada instrução de eventuais procedimentos de responsabilização e a produção das evidências necessárias à demonstração da regular execução da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada por cada fornecimento ou serviço efetivamente concluído, tomando-se como parâmetro a respectiva requisição, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os materiais efetivamente entregues e aceitos e os serviços integralmente executados e recebidos, nos quantitativos e condições previamente autorizados.

A conferência deverá permitir à Administração verificar a correspondência entre o objeto requisitado e aquele efetivamente entregue ou executado, abrangendo, conforme o lote, os quantitativos, as especificações técnicas, a qualidade dos materiais, a execução dos serviços, as condições de instalação, a conclusão das obrigações atribuídas à contratada e o atendimento dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Em atendimento às diretrizes relativas aos Critérios de Medição e Pagamento, esta seção estabelece expressamente a forma de medição e conferência dos fornecimentos e serviços, os documentos necessários à liquidação, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, o atesto, os prazos aplicáveis e as condições para autorização ou condicionamento do pagamento.

7.1. Medição dos Lotes I e II

Nos Lotes I e II, a medição ocorrerá após a conclusão integral de cada serviço solicitado, considerando-se como unidade de medição a quantidade de postes ou entradas de energia efetivamente fornecidos e instalados em conformidade com a respectiva requisição ou ordem de serviço.

Para que o serviço seja considerado executado para fins de medição, a contratada deverá ter concluído todas as atividades abrangidas por sua responsabilidade, incluindo, quando aplicável, fornecimento dos materiais, transporte, retirada de estruturas existentes, escavação, posicionamento, fixação, montagem, aterramento, interligações, testes, adequações, limpeza e demais procedimentos necessários à entrega da instalação em condições adequadas de utilização ou tecnicamente preparada para posterior vistoria e ligação pela concessionária.

A simples disponibilização dos materiais no local, a execução parcial da instalação ou a existência de pendência atribuível à contratada não caracterizará conclusão do serviço para fins de medição e pagamento.

Quando a etapa seguinte depender exclusivamente da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, a medição poderá ocorrer desde que a fiscalização constate que toda a parcela de responsabilidade da contratada foi integralmente executada e que a instalação se encontra tecnicamente concluída e apta ao prosseguimento das providências de competência da distribuidora.

7.2. Medição do Lote III

No **Lote III**, a medição será realizada pela quantidade de calhas externas e lâmpadas LED efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração em cada autorização de fornecimento.

Somente integrarão a medição os produtos que correspondam aos quantitativos requisitados e atendam integralmente às especificações técnicas, condições de qualidade, integridade, vida útil, garantia e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Materiais recusados, devolvidos ou pendentes de substituição em razão de avaria, defeito, divergência quantitativa ou desconformidade não serão considerados definitivamente recebidos nem poderão compor o valor a ser pago enquanto não ocorrer sua efetiva regularização.

7.3. Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado imediatamente após a apresentação do objeto à Administração.

Nos Lotes I e II, ocorrerá após a comunicação da conclusão do serviço e sua disponibilização à fiscalização para conferência, momento em que serão inicialmente verificados os materiais empregados, a instalação executada, os quantitativos, as condições aparentes de funcionamento, a limpeza do local e o cumprimento das obrigações relacionadas à intervenção.

No Lote III, o recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos produtos, integridade aparente dos materiais e embalagens e correspondência com a autorização de fornecimento.

O recebimento provisório possuirá caráter preliminar e não representará aceitação definitiva, nem afastará a obrigação da contratada de corrigir falhas, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente identificados.

Em conformidade com o ETP, aplica-se aos três lotes a distinção entre recebimento provisório e definitivo, permanecendo o primeiro com caráter preliminar e condicionado à posterior verificação integral da conformidade do objeto.

7.4. Recebimento definitivo, atesto e ratificação

Após o recebimento provisório, a fiscalização realizará a conferência quantitativa e qualitativa do objeto, verificando sua conformidade integral com a solicitação emitida, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas.

Estando o fornecimento ou serviço regular, o Fiscal procederá ao recebimento definitivo, atesto e ratificação da execução, autorizando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

O procedimento de conferência, recebimento definitivo, atesto, ratificação e encaminhamento da documentação ao Setor de Contabilidade deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas pendências ou irregularidades que impeçam o aceite.

Em conformidade com o ETP, para o Lote III aplica-se igualmente o prazo máximo de 5 (cinco) dias para conferência e recebimento definitivo, ficando a contagem suspensa enquanto houver necessidade de regularização ou substituição dos materiais.

7.5. Documentos necessários para o pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento ou serviço efetivamente executado, vinculada à respectiva despesa previamente empenhada.

A Nota Fiscal deverá conter informações suficientes para permitir sua vinculação ao objeto executado e, quando aplicável, à requisição, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento correspondente.

Quando necessários à comprovação da execução, poderão ser exigidos ainda documentos auxiliares, registros de entrega, comprovantes, relatórios ou demais elementos previstos neste Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização em razão da natureza do atendimento.

A Nota Fiscal somente poderá ser encaminhada para pagamento depois de devidamente conferida, atestada e ratificada pelo Fiscal, certificando-se o recebimento definitivo do objeto.

7.6. Prazo para pagamento

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo **Setor de Contabilidade**, desde que o documento esteja devidamente atestado pelo Fiscal e acompanhado dos demais elementos necessários à regular liquidação da despesa.

Para fins de contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á como termo inicial a data em que a documentação completa e regular, devidamente atestada pela fiscalização, for efetivamente encaminhada e recebida pelo Setor de Contabilidade.

O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente entregues ou serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos pela

Administração, não sendo devido qualquer valor relativo a saldo registrado na Ata que não tenha sido objeto de requisição e execução.

7.7. Incorreções na Nota Fiscal ou documentação

Caso a Nota Fiscal, documento fiscal ou documentação necessária à liquidação apresente erro, divergência, omissão, valor incompatível, identificação incorreta do objeto ou qualquer outra irregularidade que impeça seu processamento, a documentação será devolvida à contratada para correção.

Nessa hipótese, **a contagem do prazo para pagamento ficará interrompida**, iniciando-se novo prazo de até 15 (quinze) dias a partir da apresentação do documento devidamente corrigido e regularmente recebido pelo Setor de Contabilidade.

A devolução de documento por incorreção imputável à contratada não caracterizará atraso de pagamento pela Administração durante o período necessário à sua regularização.

7.8. Falhas, desconformidades e condicionamento do pagamento

Havendo falha, vício, defeito, divergência quantitativa, execução incompleta ou qualquer desconformidade que impeça o recebimento definitivo, o pagamento correspondente ficará condicionado à regularização do objeto.

Nos Lotes I e II, a contratada deverá corrigir, reparar, complementar ou refazer, sem ônus adicional ao Município, os serviços que não atendam às condições estabelecidas.

No Lote III, os materiais recusados deverão ser substituídos, corrigidos ou regularizados, às expensas da contratada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração.

Quando apenas parte de determinado fornecimento puder ser definitivamente aceita de forma individualizável, eventual pagamento limitar-se-á à parcela efetivamente recebida e regularmente atestada, não implicando aceitação da parcela pendente ou desconforme.

Não será admitido pagamento antecipado em relação a materiais ainda não entregues ou serviços ainda não executados e definitivamente recebidos.

7.9. Atraso de pagamento imputável à Administração

Na hipótese de atraso no pagamento exclusivamente imputável à Administração, após regularmente cumpridas pela contratada as condições necessárias à liquidação da despesa, serão assegurados os direitos decorrentes da

mora administrativa, inclusive a correspondente atualização financeira, quando cabível, calculada na forma estabelecida pela legislação vigente e pelos instrumentos que regerem a contratação.

A incidência de atualização financeira não se aplicará aos períodos de atraso decorrentes de incorreção da Nota Fiscal, ausência de documentação exigível, pendência na execução, necessidade de substituição ou correção do objeto ou qualquer outra circunstância atribuível à contratada que impeça regularmente a liquidação ou o pagamento.

7.10. Condição final para pagamento

O atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal constituirá declaração de que o objeto nela indicado foi efetivamente fornecido ou executado e encontra-se em condições de recebimento definitivo, não afastando, contudo, as responsabilidades da contratada decorrentes da garantia, de vícios ocultos ou de outras obrigações que permaneçam exigíveis após o pagamento.

Assim, o fluxo para fins de medição e pagamento será constituído, em regra, pelas seguintes etapas: emissão da solicitação pela Administração → entrega ou execução integral do objeto → recebimento provisório → conferência quantitativa e qualitativa → correção de eventuais pendências → recebimento definitivo → atesto e ratificação da Nota Fiscal pelo Fiscal → encaminhamento ao Setor de Contabilidade → liquidação e pagamento em até 15 (quinze) dias.

Essa sistemática assegura que somente sejam pagos os materiais e serviços efetivamente entregues, executados, conferidos e definitivamente recebidos, conferindo previsibilidade à contratada e segurança à Administração na utilização dos recursos públicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor/prestador de serviço será realizada mediante **licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, considerando que os materiais e serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho, qualidade e execução passíveis de definição objetiva por meio das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O procedimento será estruturado em **3 (três) lotes, compostos por itens análogos e tecnicamente correlacionados**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço por Lote, aferido pelo Menor Valor Global de cada Lote**, preservada a necessidade de apresentação dos preços unitários e totais de todos os itens que o compõem.

A estruturação da seleção deverá garantir julgamento objetivo, ampla competitividade, isonomia entre os participantes e escolha da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências de aceitabilidade, exequibilidade, habilitação e demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

Em atendimento às diretrizes aplicáveis à Forma e aos Critérios de Seleção do Fornecedor/Prestador de Serviço, esta seção estabelece expressamente a modalidade e o modo de disputa, o critério de julgamento, os critérios de aceitabilidade e exequibilidade das propostas, as regras de desempate, as exigências de habilitação, a forma de apresentação das propostas, as condições relativas à subcontratação e à participação em consórcio e o tratamento aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

8.1. Modalidade e modo de disputa

A licitação será processada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **modo de disputa aberto**, possibilitando a apresentação sucessiva de lances pelos participantes e favorecendo a ampliação da competição e a obtenção da proposta mais vantajosa.

A disputa ocorrerá individualmente para cada lote, podendo a licitante participar de um, de mais de um ou de todos os lotes, desde que atenda às respectivas condições de participação, proposta e habilitação.

A adjudicação será realizada separadamente por lote, sendo declarado vencedor aquele que, após a etapa competitiva, negociação, análise da proposta e habilitação, apresentar o **menor valor global para o respectivo lote** e atender integralmente às exigências estabelecidas.

8.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, considerando-se, para classificação das propostas, o **valor global de cada lote**, correspondente ao somatório dos valores totais dos itens que o integram.

A utilização desse critério decorre da estrutura da solução definida no ETP, segundo a qual os itens foram agrupados conforme sua afinidade técnica, funcional e operacional. Nos Lotes I e II, preserva-se especialmente a integração entre o fornecimento dos materiais e os respectivos serviços de instalação, evitando fragmentação de responsabilidades, incompatibilidades e necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores.

Embora o julgamento seja realizado pelo menor valor global do lote, os **preços unitários de cada item permanecerão vinculados à proposta vencedora** e

servirão de base para as futuras requisições, medições, empenhos, faturamentos e pagamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.3. Apresentação e composição das propostas

A licitante deverá apresentar, para cada lote disputado:

a) o preço unitário de cada item;

b) o preço total de cada item, obtido mediante multiplicação do preço unitário pelo respectivo quantitativo estimado; e

c) o valor global do lote, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens que o compõem.

A proposta deverá contemplar **todos os itens integrantes do lote disputado**, não sendo admitida proposta parcial para apenas determinados itens do mesmo lote.

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo, conforme a natureza do lote, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, frete, transporte, carga e descarga, deslocamentos, alimentação, estadia, equipamentos de proteção individual e coletiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, securitários, ambientais, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento ou à execução.

Não será admitida cobrança posterior de valores adicionais referentes a custos que deveriam ter sido considerados na composição da proposta.

Nos Lotes I e II, os preços deverão necessariamente contemplar **o fornecimento dos materiais e a instalação completa**, não sendo admitida cobrança separada ou complementar pela realização dos procedimentos ordinariamente necessários à conclusão dos serviços.

8.4. Critérios de aceitabilidade dos preços

A proposta classificada em primeiro lugar após a etapa de lances será submetida à análise de aceitabilidade, devendo apresentar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado e com a estimativa elaborada pela Administração.

A análise deverá considerar tanto o **valor global do lote** quanto os **preços unitários dos itens que o compõem**, de maneira a evitar a existência de valores unitários excessivos ou incompatíveis que possam comprometer a economicidade das futuras contratações decorrentes da Ata.

Caso sejam identificados preços que exijam esclarecimentos, a Administração poderá promover negociação ou diligência para obtenção de informações

complementares, observadas a isonomia entre os participantes e a vedação à alteração substancial da proposta.

A proposta somente será aceita quando demonstrada sua adequação às especificações técnicas e sua compatibilidade econômica com a contratação pretendida.

8.5. Análise da exequibilidade

A Administração deverá avaliar a exequibilidade da proposta, especialmente quando os valores apresentados se distanciarem significativamente daqueles utilizados como referência para a contratação.

Quando o **valor global proposto para determinado lote for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo lote**, a licitante será submetida à diligência específica para demonstração da exequibilidade de sua proposta.

Nessa hipótese, poderá ser exigida a apresentação de **planilha de composição de custos**, acompanhada dos documentos, memórias de cálculo, cotações, comprovantes ou demais elementos capazes de demonstrar que os preços ofertados são suficientes para suportar os custos dos materiais, mão de obra, encargos, transporte, tributos, equipamentos, despesas indiretas e demais obrigações necessárias à integral execução do objeto.

O percentual de 50% será utilizado como **parâmetro objetivo para realização de diligência**, não implicando desclassificação automática da proposta.

A eventual desclassificação somente ocorrerá após oportunizada à licitante a demonstração de sua exequibilidade e mediante decisão fundamentada da Administração, caso os elementos apresentados não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da execução.

8.6. Critérios de desempate

Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Serão igualmente assegurados às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** os critérios de preferência e desempate legalmente previstos, inclusive a aplicação do denominado empate ficto quando presentes seus pressupostos.

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente cabíveis, serão observados os demais procedimentos definidos no edital e na legislação aplicável.

8.7. Exigências de habilitação

A habilitação terá por finalidade comprovar que a licitante possui existência jurídica regular, situação fiscal, social e trabalhista compatível, capacidade econômico-financeira e capacidade técnica suficientes para assumir e executar adequadamente as obrigações correspondentes ao lote disputado.

Serão exigidos, observadas as condições e detalhamentos do edital:

I – Habilitação jurídica: documentação necessária à comprovação da existência jurídica da licitante e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações relacionadas ao objeto da contratação.

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos documentos e certidões abaixo relacionados, dentro dos respectivos prazos de validade.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista

II.1. Regularidade perante a Fazenda Federal

Deverá ser apresentada **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando a regularidade da licitante quanto aos tributos federais administrados pela União e aos débitos inscritos em Dívida Ativa da União.

Será admitida certidão positiva com efeitos de negativa, quando legalmente válida.

II.2. Regularidade perante a Fazenda Estadual

Deverá ser apresentada **Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND Estadual**, expedida pelo órgão competente da unidade da Federação correspondente ao domicílio ou sede da licitante, comprovando sua regularidade perante a Fazenda Estadual.

Será igualmente admitida certidão positiva com efeitos de negativa, desde que válida nos termos da legislação aplicável.

II.3. Regularidade perante a Fazenda Municipal

Deverá ser apresentada **Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal**, expedida pelo Município correspondente ao domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade quanto aos tributos e demais obrigações de natureza municipal.

Será admitida certidão positiva com efeitos de negativa, quando prevista e válida segundo a legislação aplicável.

II.4. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Deverá ser apresentado o **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade da licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O documento deverá estar válido na data prevista para verificação da habilitação.

II.5. Regularidade Trabalhista

Deverá ser apresentada a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Será admitida Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando emitida nas hipóteses legalmente previstas.

II.6. Regularidade Social

Deverá ser comprovada a regularidade quanto às obrigações de natureza social exigíveis da licitante, inclusive aquelas abrangidas pelos documentos já mencionados nesta seção, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que venham a ser legalmente exigidos no instrumento convocatório.

II.7. Condições gerais

As certidões deverão estar válidas na data da análise da habilitação e corresponder ao CNPJ da licitante participante do certame, observadas as regras aplicáveis à matriz e às filiais.

Quando a certidão apresentada possuir prazo de validade expresso, será considerado esse prazo. Na ausência de prazo indicado no próprio documento, deverá ser observado o período de validade previsto na legislação ou na regulamentação do órgão emissor.

Serão aceitas **certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativa**, desde que regularmente emitidas e válidas.

A Administração poderá realizar consulta eletrônica aos órgãos emissores para confirmação da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, sem prejuízo das demais verificações previstas no edital.

III – Qualificação econômico-financeira: a qualificação econômico-financeira será limitada ao necessário para demonstrar que a licitante possui condições mínimas de cumprir as obrigações decorrentes do lote disputado, observadas a natureza do objeto, a execução parcelada e sob demanda, a ausência de garantia de utilização integral dos quantitativos registrados e as características operacionais da contratação.

A comprovação será realizada mediante apresentação de:

a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei;

b) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

c) demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros:

Liquidez Corrente – LC, igual ou superior a 1,00;

Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00.

Os índices serão apurados mediante as seguintes fórmulas:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

A adoção dos índices de Liquidez Corrente e Solvência Geral, ambos em patamar igual ou superior a 1,00, objetiva aferir, de forma simples e objetiva, se a licitante apresenta capacidade econômica mínima para suportar as obrigações decorrentes da contratação, considerando que os Lotes I e II compreendem fornecimento de materiais associado à execução dos respectivos serviços de instalação e que o Lote III compreende fornecimento parcelado de materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O parâmetro igual ou superior a 1,00 representa condição mínima de equilíbrio econômico-financeiro, sem exigir desempenho econômico elevado ou excepcional das licitantes, mostrando-se proporcional à natureza, ao valor e aos riscos da contratação.

Considerando que a execução ocorrerá de forma parcelada, mediante requisições da Administração e sem garantia de utilização integral dos quantitativos registrados, **não serão exigidos capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo, faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, nem outros requisitos econômicofinanceiros adicionais**.

Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis ficarão limitados ao último exercício social, conforme previsto no art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Qualificação técnica: Para os Lotes I e II, apresentação de um ou mais atestados simples de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, quando cabível em razão da natureza da contratação anteriormente realizada, por pessoa física contratante devidamente identificada, comprovando que a licitante já executou satisfatoriamente fornecimento ou serviço de natureza semelhante e compatível com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do lote para o qual apresentar proposta.

Para fins de qualificação técnico-operacional, a comprovação de experiência anterior ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou de valor

significativo da contratação, observados os critérios estabelecidos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consideram-se, para a presente contratação, parcelas de valor significativo aquelas cujo valor individual corresponde a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não sendo adotado o quantitativo global de cada lote como base única para definição da experiência mínima exigida.

Considerando o valor global estimado da contratação de R$ 1.688.847,85, o percentual correspondente a 4% equivale a R$ 67.553,91, enquadrando-se nesse critério os Itens 1 e 2 do Lote I e os Itens 1, 2 e 3 do Lote II.

Para o Lote I, os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com o fornecimento associado à execução de serviços de instalação de postes de concreto ou estruturas de natureza e complexidade operacional equivalentes ou superiores, observadas as parcelas de valor significativo identificadas para o lote.

Para fins de comprovação quantitativa, ficam estabelecidos os seguintes limites mínimos:

a) Item 1 do Lote I – Poste de concreto de 9 metros e 300 daN, com instalação completa: comprovação mínima correspondente a 100 (cem) unidades, equivalente a 50% do quantitativo estimado da respectiva parcela;

b) Item 2 do Lote I – Poste de concreto de 7 metros e 90 daN, com instalação completa: comprovação mínima correspondente a 100 (cem) unidades, equivalente a 50% do quantitativo estimado da respectiva parcela.

A comprovação poderá ser realizada mediante atestados relativos a postes ou estruturas tecnicamente equivalentes ou superiores, não sendo exigida identidade absoluta quanto às dimensões, capacidade ou demais características específicas, desde que demonstrada experiência compatível em natureza, complexidade operacional e quantitativo.

Para o Lote II, os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com o fornecimento associado à instalação de entradas de energia elétrica, montagem, fixação, aterramento e demais atividades de natureza e complexidade equivalentes ou superiores às previstas na contratação, observadas as parcelas de valor significativo identificadas para o lote.

Para fins de comprovação quantitativa, ficam estabelecidos os seguintes limites mínimos:

a) Item 4 – Entrada de luz completa trifásica, padrão RGE, 100 A, com poste de concreto, instalada e aterrada, com saída subterrânea: comprovação mínima de 17 (dezessete) unidades;

b) Item 5 – Entrada de luz completa monofásica, padrão RGE, 63 A, com poste de concreto, instalada e aterrada, com saída aérea: comprovação mínima de 10 (dez) unidades;

c) Item 6 – Entrada de luz completa trifásica, padrão RGE, 100 A, com poste de concreto, instalada e aterrada, com saída aérea: comprovação mínima de 17 (dezessete) unidades.

Nos Itens 4 e 6, cujo quantitativo estimado corresponde a 35 (trinta e cinco) unidades, foi adotada a comprovação mínima de 17 (dezessete) unidades, de forma a não ultrapassar o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da respectiva parcela.

Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, considerados conjuntamente, demonstrem experiência suficiente para atingir o quantitativo mínimo exigido para a respectiva parcela e sejam compatíveis, em características e complexidade tecnológica e operacional, com o objeto licitado.

Não será exigida experiência anterior em objeto absolutamente idêntico ao desta contratação, sendo admitidos fornecimentos e serviços de características semelhantes, equivalentes ou superiores, desde que aptos a demonstrar a efetiva capacidade operacional da licitante para execução das obrigações correspondentes ao lote disputado.

Os Itens 3, 7 e 8, por não atingirem individualmente o patamar correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não serão considerados parcelas de valor significativo para fins de fixação de quantitativos mínimos de qualificação técnicooperacional.

Para o Lote III, considerando que seus itens não atingem individualmente o percentual previsto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que o lote possui como obrigação principal o fornecimento de materiais, sem execução de serviços de instalação pela contratada, não será exigida comprovação de quantitativo mínimo por meio de atestado de capacidade técnica, evitando-se a imposição de requisito desproporcional ou sem correspondência com parcela de maior relevância técnica ou valor significativo.

As exigências de qualificação técnica estabelecidas para os Lotes I e II destinam-se exclusivamente a demonstrar capacidade operacional compatível com as parcelas relevantes da contratação, permanecendo proporcionais à natureza, à complexidade e ao risco das obrigações assumidas e preservando a competitividade do procedimento licitatório.

8.8. Subcontratação e participação em consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nos Lotes I, II e III, mediante a presente justificativa técnica e mercadológica, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação, especialmente em relação aos **Lotes I e II**, não decorre de mera opção administrativa ou da intenção de restringir a participação de potenciais licitantes, mas das características do objeto, do histórico de atendimento dessas demandas e das condições efetivamente verificadas no mercado durante a fase preparatória da contratação.

Os serviços e fornecimentos abrangidos pelos referidos lotes correspondem a necessidades **recorrentes da Administração Municipal**, relacionadas ao fornecimento e à instalação completa de postes de iluminação pública e entradas de energia, tratando-se de solução já usualmente demandada e executada de forma integrada, sem que tenha sido identificada necessidade técnica de reunião de empresas com especialidades distintas para viabilizar sua execução.

A pesquisa de mercado realizada para formação dos preços referenciais reforça essa conclusão. Foram utilizadas **7 (sete) fontes distintas**, compreendendo referências provenientes de contratações públicas e pesquisas diretas junto a empresas do ramo, inclusive empresas da região, tendo sido obtidas propostas para objetos que já contemplam conjuntamente o fornecimento dos materiais e os respectivos serviços de instalação, montagem e demais atividades necessárias à entrega da solução completa. A própria planilha comparativa demonstra a existência de fornecedores que apresentaram valores para postes com instalação completa e para entradas de energia igualmente fornecidas, instaladas e aterradas, evidenciando que a execução integrada não constitui condição excepcional ou incompatível com a estrutura ordinariamente disponível no mercado.

Dessa forma, não se identificou, na pesquisa realizada, necessidade mercadológica de associação entre empresas distintas para permitir a participação no certame, existindo fornecedores capazes de assumir diretamente o fornecimento e a execução das atividades abrangidas pelos Lotes I e II. A formação de consórcio, portanto, não se apresenta necessária para ampliar o universo potencial de competidores ou viabilizar tecnicamente a contratação.

Além disso, a solução adotada pressupõe estreita integração entre o material fornecido e sua instalação. A Administração pretende receber uma solução completa, em que a mesma contratada responda diretamente pela compatibilidade dos materiais empregados, montagem, instalação, fixação, aterramento, funcionamento, correção de falhas e cumprimento das garantias estabelecidas.

Embora a legislação estabeleça responsabilidade solidária entre as empresas integrantes de eventual consórcio, a existência de múltiplos executores para uma solução integrada acrescentaria interfaces operacionais e administrativas desnecessárias à execução, especialmente nas situações em que seja preciso identificar se determinada inconformidade decorre do material fornecido, da montagem, da instalação ou de sua interação.

A contratação por empresa única em cada lote permite estabelecer uma cadeia

operacional direta entre fornecimento, instalação, recebimento, fiscalização, correção de desconformidades e garantia, reduzindo situações de sobreposição de atividades e discussões operacionais quanto à origem de defeitos ou à responsabilidade pela adoção das medidas corretivas, sem que essa opção implique redução injustificada da competitividade, diante da existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto.

Tal condição assume especial relevância porque os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, exigindo pronta mobilização, acompanhamento contínuo e definição objetiva do responsável pela solução entregue em cada intervenção.

Registra-se, ainda, que a contratação já se encontra **parcelada em três lotes tecnicamente distintos**, permitindo que empresas participem especificamente dos segmentos para os quais disponham de capacidade técnica, operacional e comercial, sem exigir que uma única empresa execute objetos pertencentes a mercados completamente distintos.

Nesse contexto, a admissão de consórcios nos Lotes I e II não se mostra necessária à obtenção de competitividade adequada, uma vez que a análise de mercado realizada durante a fase preparatória demonstrou a existência de empresas capazes de fornecer e instalar diretamente os objetos pretendidos. Ao mesmo tempo, sua vedação favorece a manutenção de uma estrutura única e claramente identificável de execução, fiscalização, garantia e correção de eventuais falhas.

Para o **Lote III**, a vedação mostra-se igualmente adequada por compreender o fornecimento de bens e componentes disponíveis no mercado, sem complexidade, dimensão ou especialização que justifique a agregação de capacidades empresariais por meio de consórcio.

Diante dessas condições, considera-se tecnicamente e mercadologicamente justificada a vedação à participação de empresas em consórcio, por não se revelar necessária à execução do objeto nem à preservação da competitividade e por mostrar-se mais adequada, nas circunstâncias concretas da contratação, à organização, fiscalização, controle da execução e efetividade das garantias, nos termos dos arts. 15 e 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Tratamento aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A licitação será realizada em **ampla concorrência para os três lotes**, não sendo estabelecida participação exclusiva, reserva de cota ou obrigação de subcontratação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

A decisão mantém a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, no qual foi estabelecida ampla concorrência para todos os lotes, preservando-se, entretanto, os direitos, benefícios e prerrogativas legalmente assegurados às ME e EPP.

A opção pela ampla concorrência considera a forma de estruturação do objeto e o julgamento pelo **menor valor global de cada lote**, buscando preservar a unidade de adjudicação e execução de cada conjunto de itens análogos.

Nos Lotes I e II, a criação de divisões adicionais ou reservas dentro dos lotes poderia comprometer a solução integrada de fornecimento e instalação, multiplicando fornecedores e dificultando a identificação objetiva das responsabilidades por materiais, instalação, garantia, correções e eventuais refazimentos.

No Lote III, embora a obrigação corresponda ao fornecimento de bens, a manutenção dos itens em um mesmo lote decorre de sua afinidade funcional e da necessidade de compatibilidade entre calhas e lâmpadas, sendo considerada mais adequada a manutenção de uma única referência contratual para fornecimento, controle dos quantitativos, garantia, substituições e obrigações ambientais.

A adoção de tratamento que resulte em fracionamento adicional também aumentaria as rotinas administrativas de controle, fiscalização, recebimento, garantia e acompanhamento dos saldos, sem demonstração de ganho proporcional para a Administração, podendo comprometer a eficiência operacional e a gestão da contratação.

Eventual **limitação operacional do sistema eletrônico utilizado para realização do certame**, quanto à adoção simultânea de diferentes regimes de participação dentro de uma mesma estrutura de disputa, possui caráter apenas complementar e **não constitui fundamento isolado para afastamento do tratamento diferenciado**. A motivação principal decorre das características técnicas, operacionais e administrativas da solução definida no ETP e neste Termo de Referência.

Permanecerão integralmente assegurados às ME e EPP os **benefícios legais aplicáveis no âmbito da ampla concorrência**, especialmente aqueles relacionados ao desempate favorecido e à regularização fiscal e trabalhista, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

8.10. Responsabilidade Trabalhista, Social, Tributária e Vedação ao Trabalho Irregular de menores

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e sociais decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas aos empregados, prepostos, colaboradores ou demais profissionais utilizados na prestação dos serviços, devendo promover, às suas expensas, o recolhimento de tributos, contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como o

pagamento de salários, benefícios, indenizações e demais verbas legalmente exigíveis.

A contratada deverá observar integralmente a legislação relativa ao trabalho de menores, ficando vedada a utilização de mão de obra em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, especialmente quanto ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e a qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da legislação vigente.

A execução do objeto não estabelecerá qualquer vínculo empregatício, funcional ou de subordinação entre o Município e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada, permanecendo esta responsável pela direção, supervisão e administração de sua mão de obra e pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes das relações de trabalho utilizadas na execução.

Eventuais reclamações, demandas administrativas ou judiciais, autuações, condenações ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias ou sociais imputáveis à contratada serão de sua responsabilidade, devendo esta adotar as providências necessárias à defesa de seus interesses e ressarcir o Município por prejuízos que comprovadamente lhe sejam causados em razão de conduta ou inadimplemento da contratada, **sem prejuízo das responsabilidades que a legislação eventualmente atribua diretamente à Administração Pública e que não possam ser afastadas por disposição contratual**.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, a regularidade das condições que deram suporte à sua habilitação e atender às solicitações da fiscalização quanto à comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste item.

Dessa forma, os critérios de seleção estabelecidos buscam assegurar competição efetiva, julgamento objetivo, preços exequíveis, capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis, igualdade entre os participantes e adequada responsabilização da futura contratada, preservando a seleção da proposta mais vantajosa para cada um dos três lotes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada a partir da pesquisa de preços realizada para os 8 (oito) itens integrantes dos 3 (três) lotes, buscando-se obter referências compatíveis com as características efetivas do objeto e com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa foi estruturada a partir de **7 (sete) fontes distintas**, compreendendo **3 (três) referências provenientes de contratações públicas e registros de preços de outros entes públicos**, selecionadas em razão da compatibilidade das características dos respectivos objetos, e 4 **(quatro) pesquisas diretas realizadas junto a empresas atuantes no ramo pertinente**.

A utilização dessas fontes ocorreu de forma combinada, considerando, para cada item, a efetiva equivalência entre a referência pesquisada e as especificações técnicas, condições de fornecimento, montagem, instalação e demais obrigações estabelecidas pela Administração. Dessa forma, a ausência de preço para determinado item em uma das fontes pesquisadas não caracteriza ausência de pesquisa, mas indica que aquela fonte não apresentou cotação ou referência suficientemente equivalente ao objeto específico pretendido.

Os documentos utilizados como fonte, as propostas recebidas, as consultas realizadas e a respectiva planilha comparativa permanecerão juntados ao processo administrativo, permitindo a demonstração da origem dos preços, da amplitude da pesquisa e da metodologia adotada.

Para os **Lotes I e II**, a análise das referências considerou especialmente que os itens não correspondem ao simples fornecimento isolado dos materiais, pois compreendem também a **instalação completa**, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, escavação, retirada de estruturas quando necessária, montagem, fixação, aterramento, testes, limpeza e demais custos necessários à entrega do objeto em condições adequadas de utilização ou de posterior ligação pela concessionária de energia elétrica.

Em razão dessas características, **não se mostrou tecnicamente adequado utilizar como referência preços obtidos em sites comerciais ou plataformas de comércio eletrônico que contemplassem apenas o material isoladamente**, sem abranger os serviços, recursos e obrigações que integram a solução completa pretendida pela Administração. A utilização de preços dessa natureza comprometeria a comparabilidade entre os objetos e poderia produzir valor referencial incompatível com aquilo que efetivamente será contratado.

Da mesma forma, no **Item 7 do Lote III**, a calha externa não corresponde a produto genérico adquirido isoladamente, uma vez que deverá ser fornecida **completa e montada, com braço e demais componentes necessários à sua fixação e utilização em poste**, conforme as especificações estabelecidas. Por essa razão, também nesse item não se considerou adequada a utilização indiscriminada de preços disponíveis em sites que se referissem apenas à calha ou a componentes isolados.

Já no caso das **lâmpadas LED tubulares do Item 8 do Lote III**, por se tratar de produto padronizado e disponível no mercado em condições que permitem comparação objetiva de suas características, mostrou-se possível a utilização de

referências provenientes de contratações públicas e demais fontes de mercado compatíveis, desde que observadas integralmente as especificações técnicas exigidas.

Após a coleta das referências, os valores foram consolidados em planilha comparativa e submetidos à **análise crítica**, considerando as especificações técnicas, unidade de fornecimento, abrangência dos serviços, condições de execução, equivalência material entre os objetos pesquisados e eventual existência de valores significativamente discrepantes em relação ao conjunto obtido.

A metodologia adotada para definição do preço referencial foi a **média aritmética dos preços considerados válidos, equivalentes e comparáveis para cada item**, afastando-se da composição aqueles que, mediante análise individualizada, apresentaram discrepância relevante ou insuficiente correspondência com o objeto efetivamente pretendido.

A quantidade de referências consideradas na composição da média não foi uniforme para todos os itens, pois somente foram utilizados os valores efetivamente compatíveis com o objeto. Assim, a formação dos preços referenciais ocorreu da seguinte maneira:

Item	Lote	Referências válidas consideradas na média	Valor unitário médio referencial	Quantidade	Valor total estimado
1	I	4	R$ 4.060,31	200	R$ 812.062,00
2	I	4	R$ 1.757,83	200	R$ 351.566,00
3	II	3	R$ 2.043,33	20	R$ 40.866,60
4	II	2	R$ 4.650,00	35	R$ 162.750,00
5	II	3	R$ 3.500,74	20	R$ 70.014,80
6	II	3	R$ 4.825,67	35	R$ 168.898,45
7	III	2	R$ 131,50	300	R$ 39.450,00
8	III	3	R$ 10,81	4.000	R$ 43.240,00
Valor total estimado:					**R$ 1.688.847,85**

Os valores e quantitativos acima correspondem à composição constante da planilha comparativa anexada, na qual se encontram identificadas as **7 (sete) fontes pesquisadas**, os valores obtidos, as situações em que determinada fonte não apresentou cotação compatível e as referências efetivamente utilizadas na composição da média.

No **Item 1**, referente ao poste de concreto de 9 metros e 300 daN com instalação completa, foram consideradas **4 (quatro) referências válidas**, resultando no valor unitário médio de **R$ 4.060,31**.

A referência de contratação pública que apresentava composição significativamente inferior ao conjunto pesquisado não foi incorporada à média, por não representar de forma suficientemente comparável o custo integral da solução pretendida, especialmente quanto às condições de fornecimento e instalação.

No **Item 2**, referente ao poste de concreto de 7 metros e 90 daN com instalação completa, foram obtidas **4 (quatro) referências válidas e comparáveis**, cuja média aritmética resultou em **R$ 1.757,83** por unidade.

No **Item 3**, correspondente à entrada de luz monofásica de 63 A com saída subterrânea, foram obtidas referências suficientes para a formação do preço, sendo utilizadas **3 (três) referências válidas**, que resultaram na média unitária de **R$ 2.043,33**.

O valor de **R$ 6.648,21** não foi utilizado na composição da média por se apresentar significativamente superior às demais referências válidas obtidas para objeto equivalente, caracterizando valor discrepante capaz de elevar artificialmente o preço estimado.

No **Item 4**, relativo à entrada de luz trifásica de 100 A com saída subterrânea, **foram efetivamente obtidas 3 (três) referências de preço**, nos valores de **R$ 5.300,00, R$ 10.232,46 e R$ 4.000,00**. Após a análise crítica das referências, o valor de **R$ 10.232,46** foi desconsiderado da composição da média por apresentar diferença expressiva em relação aos demais preços obtidos para objeto equivalente, mostrando-se discrepante e potencialmente capaz de elevar artificialmente o valor estimado. Permaneceram, assim, **2 (duas) referências válidas e compatíveis**, nos valores de R$ 5.300,00 e R$ 4.000,00, resultando no valor médio referencial de **R$ 4.650,00**. A tabela demonstra, ainda, que as demais fontes integrantes da pesquisa foram efetivamente consideradas, embora não tenham apresentado preço para objeto com as mesmas condições e especificações.

No **Item 5**, referente à entrada de luz monofásica de 63 A com saída aérea, foram utilizadas **3 (três) referências válidas**, resultando no valor unitário médio de **R$ 3.500,74**. Os preços apresentaram condições suficientes de comparabilidade para utilização conjunta na composição da média.

No **Item 6**, correspondente à entrada de luz trifásica de 100 A com saída aérea, foram consideradas **3 (três) referências válidas**, das quais resultou o valor unitário médio de **R$ 4.825,67**.

No **Item 7**, referente à calha externa simples, completa e montada, com braço para fixação em poste e destinada à utilização com lâmpada tubular T8 de 120 cm, **foram efetivamente obtidas 3 (três) referências de preço**, nos valores de **R$ 138,00, R$ 1.036,00 e R$ 125,00**. Após a análise crítica das referências, o valor de

R$ 1.036,00 foi desconsiderado da composição da média por apresentar diferença substancial em relação aos demais preços obtidos, mostrando-se incompatível com o comportamento do conjunto pesquisado e capaz de distorcer artificialmente a estimativa. Permaneceram, assim, como referências válidas e comparáveis os valores de R$ 138,00 e R$ 125,00, resultando no valor médio referencial de **R$ 131,50**.

Por fim, no **Item 8**, correspondente à lâmpada LED tubular T8, foram utilizadas **3 (três) referências válidas**, resultando no valor médio unitário de **R$ 10,81**.

A cotação de **R$ 53,79** foi afastada da composição por apresentar valor significativamente superior às demais referências compatíveis disponíveis para o mesmo produto.

Ressalta-se, especialmente quanto aos **Itens 4 e 7**, que a utilização de apenas 2 (duas) referências na composição final da média **não significa que a pesquisa tenha sido realizada com apenas dois preços ou duas fontes**. Em ambos os casos foram efetivamente obtidos **3 (três) preços**, sendo um deles posteriormente afastado mediante análise crítica e motivada em razão de sua manifesta discrepância em relação aos demais.

De forma mais ampla, a pesquisa compreendeu **7 (sete) fontes distintas**, sendo 3 (três) provenientes de contratações públicas e 4 (quatro) oriundas de pesquisa direta com fornecedores. Nem todas as fontes apresentaram preço para todos os itens, especialmente em razão das particularidades técnicas do objeto, que exige, conforme o caso, **instalação completa dos postes e entradas de energia ou fornecimento da calha já montada e preparada para fixação**.

A ausência de cotação de determinado item por uma das fontes consultadas, portanto, **não pode ser interpretada como ausência de pesquisa ou insuficiência de diligência da Administração**, uma vez que a fonte foi efetivamente consultada, mas não apresentou preço para objeto com as mesmas condições e especificações requeridas.

Também não seria tecnicamente adequado incorporar preços de materiais isolados, obtidos em sites comerciais ou outras fontes, apenas com a finalidade de aumentar numericamente a quantidade de referências, quando o objeto pesquisado compreende serviços, montagem, instalação ou configurações específicas não abrangidas por tais preços. A adoção dessa prática comprometeria a equivalência das referências e poderia conduzir a estimativa artificialmente reduzida ou elevada, em desconformidade com a finalidade da pesquisa de preços.

O tratamento dos dados, portanto, não se baseou exclusivamente na quantidade numérica de referências, mas na **efetiva comparabilidade, aderência técnica e representatividade dos preços em relação ao objeto que será contratado**, de modo que somente foram incorporados à média valores capazes de representar adequadamente as condições reais da futura contratação.

Da mesma forma, nos demais itens, as referências não utilizadas na composição final da média foram excluídas quando não apresentavam equivalência suficiente com o objeto ou quando o preço identificado se mostrou significativamente discrepante em relação às demais referências comparáveis. A exclusão, portanto, não ocorreu de maneira arbitrária, mas mediante **análise individual da comparabilidade e razoabilidade de cada preço**.

A partir desse tratamento, o valor unitário médio de cada item passa a constituir o valor referencial/máximo para fins de estimativa da contratação, sendo seu valor total obtido mediante a multiplicação do preço unitário médio pelo respectivo quantitativo estimado.

O valor global estimado para os oito itens corresponde, assim, a **R$ 1.688.847,85 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, considerando os quantitativos máximos previstos para a futura Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que tais quantitativos representam **limites máximos estimados**, não constituindo obrigação de aquisição ou execução integral pela Administração, uma vez que os fornecimentos e serviços serão requisitados conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

Todos os documentos que fundamentaram a pesquisa e o tratamento dos preços, incluindo solicitações de orçamento, propostas recebidas, consultas a contratações públicas, registros de preços, planilha comparativa, memórias de cálculo e demais elementos utilizados na definição dos valores referenciais, permanecerão devidamente juntados ao processo administrativo, assegurando a rastreabilidade, transparência e possibilidade de conferência da formação do orçamento estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

110 4 1 0004.0122.0007 2013 33390302600000000000 Material eletrico e eletronico 15001000 0,00 2.639,51

284 6 1 0025.0752.0012 1165 34490519100000002000 Obras em andamento 15001000 0,00 795,23

284 6 1 0025.0752.0012 1165 34490519200000000000 Instalacoes 15001000 0,00 795,23

284 6 1 0025.0752.0012

1165 34490519900000002000 Outras obras e instalacoes 15001000 0,00 795,23

290 6 1 0025.0752.0012 2027 33390302600000000000 Material eletrico e eletronico 15001000 0,00 3.150,62

332 6 2 0025.0752.0012 2027 33390302600000000000 Material eletrico e eletronico 17510000 0,00 8.154,04

515 7 3 0012.0361.0025 2052 33390302600000000000 Material eletrico e eletronico 15001001 0,00 88.834,09

535 7 3 0012.0365.0024 2051 33390302600000000000 Material eletrico e eletronico 15001001 0,00 111.946,19

600 8 1 0020.0608.0031 2065 33390302600000000000 Material eletrico e eletronico 15001000 0,00 17.721,05

678 9 1 0010.0301.0036 2087 33390302600000000000 Material eletrico e eletronico 15001002 0,00 91.576,85

927 10 2 0008.0243.0042 2176 33390302600000000000 Material eletrico e eletronico 16691184 0,00 140,84

981 10 2 0008.0244.0045 2114 33390320300000002000 Material destinado a assistencia social 16691184 0,00 26.410,66

1021 12 1 0027.0812.0057 2129 33390302600000000000 Material eletrico e eletronico 15001000 0,00 41.126,74

1115 13 1 0013.0692.0005 2199 33390302600000000000 Material eletrico e eletronico 15001000 0,00 147,50

1216 9 1 0010.0301.0036 2087 33390302600000000000 Material eletrico e eletronico 26003110 0,00 1.276,41

1274 13 1 0013.0392.0059 2159 33390302600000000000 Material eletrico e eletronico 25001000 0,00 1.951,33

1530 6 1 0025.0752.0012 1165 34490519100000002000 Obras em andamento 17510000 0,00 405,83

1530 6 1 0025.0752.0012 1165 34490519200000000000 Instalacoes 17510000 0,00 405,83

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado representa o limite máximo da contratação e não implica obrigação de utilização integral dos quantitativos ou comprometimento imediato da totalidade dos recursos orçamentários correspondentes.

A realização de cada fornecimento ou serviço ficará condicionada à necessidade efetivamente verificada pela Administração e à prévia existência de disponibilidade orçamentária, mediante emissão do respectivo empenho, utilizando-se as dotações acima indicadas ou outras legalmente compatíveis com a natureza da despesa e com a unidade requisitante.

Dessa forma, a execução financeira ocorrerá de maneira parcelada durante a vigência da Ata, em conformidade com a disponibilidade orçamentária existente no momento de cada contratação.

Vera Cruz-RS, 15 de Setembro de 2026.

Fernando Sadi Weimer
3066/1
Solicitante

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2026, que a Empresa por mim apresentada:

( ) não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
( ) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
( ) cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
( ) está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
( ) apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

( ) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
( ) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
( ) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
( ) Declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:
NOME:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

Ao Município de Vera Cruz/RS
Agente de Contratação
Pregão Eletrônico Nº 78/2026.

A empresa [*razão social do licitante*], inscrita no CNPJ sob o [*número*], sediada na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], através do(a) [*contador(a) ou técnico em contabilidade*] responsável, Sr(a). [*nome completo*], inscrito no CRC/ [*estado*] sob o [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como**:
( ) Microempresa (ME); ou
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

03) não se enquadra na hipótese do parágrafo 10° do artigo 3º da LC 123/06. (*Atenção licitante: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente*).

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA: NOME:

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Pregão Eletrônico nº 78/2026

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

O Município de Vera Cruz - RS é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa.
Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 78/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço / produto:

Lote 01 - Postes							
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	169674	POSTE DE LUZ DE CONCRETO 09 METROS	POSTE LUZ DE CONCRETO 09 METROS 300 daN com Instalação	200	UNIDADE	R$	R$

		300DN - INSTALAÇÃO COMPLETA DE POSTES DE LUZ/CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 9 M/300 DAM PRONTA PARA RECEBER A LIGAÇÃO.	completa. POSTES DE LUZ/CONCRETO para iluminação pública de 9 m/300 daN pronta para receber a ligação. INSTALADO pronto para uso.				
02	2569	POSTE DE LUZ DE CONCRETO 07 METROS 90 DAM - INSTALAÇÃO COMPLETA DE POSTES DE LUZ/CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E RAMAL - INTERMEDIÁRIO DE 7 M/90 DAM PRONTA PARA RECEBER A LIGAÇÃO.	POSTE LUZ DE CONCRETO 07 METROS 90 daN com Instalação completa. POSTES DE LUZ/CONCRETO para iluminação pública e RAMAL INTERMEDIÁRIO de 7 m/90 daN pronta para receber a ligação. INSTALADO pronto para uso.	200	UNIDADE	R$	R$
VALOR TOTAL – Lote 01:						**R$**	

Lote 02 – Entrada de luz

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	177483	ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE COM POSTE DE CONCRETO, INSTALADA E ATERRADA. INSTALAÇÃO COMPLETA DE ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA PARA RESIDÊNCIAS E (OU) LOGRADOUROS MUNICIPAIS. INSTALADO PRONTO PARA USO	ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE 63 A COM POSTE DE CONCRETO, INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída aérea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.	20	UNIDADE	R$	R$
02	177485	ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFASICA PADRÃO RGE COM POSTE DE CONCRETO INSTALADA E ATERRADA - INSTALAÇÃO COMPLETA DE ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE COM ENTRADA AEREA E SAÍDA AEREA PARA RESIDÊNCIAS E (OU) LOGRADOUROS MUNICIPAIS. INSTALADO PRONTO PARA USO.	ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFÁSICA PADRÃO RGE 100 A COM POSTE DE CONCRETO INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída aérea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.	35	UNIDADE	R$	R$
03	9115	ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE COM POSTE DE CONCRETO, INSTALADA E ATERRADA. INSTALAÇÃO COMPLETA DE ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA PARA RESIDÊNCIAS E (OU)	ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE 63 A COM POSTE DE CONCRETO, INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída subterrânea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.	20	UNIDADE	R$	R$

		LOGRADOUROS MUNICIPAIS. INSTALADO PRONTO PARA USO.					
04	8186	ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFASICA PADRÃO RGE COM POSTE DE CONCRETO INSTALADA E ATERRADA - INSTALAÇÃO COMPLETA DE ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE COM ENTRADA AEREA E SAÍDA SUBTERRRANEA PARA RESIDÊNCIAS E (OU) LOGRADOUROS MUNICIPAIS. INSTALADO PRONTO PARA USO.	ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFÁSICA PADRÃO RGE 100 A COM POSTE DE CONCRETO INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída subterrânea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.	35	UNIDADE	R$	R$
VALOR TOTAL – Lote 02:						**R$**	
Lote 03 – Calhas / Lâmpadas							
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	162514	CALHA FLUORESCENTE METÁLICA EXTERNA COM HASTE, COMPLETA E MONTADA	CALHA EXTERNA SIMPLES completa e montada com braço para fixação para lâmpada tubular T8, 120 cm, (sem lâmpada). Para postes públicos expostos, grau de proteção mínimo IP65, soquetes G13 com vedação em borracha (anti-umidade), fiação interna com isolamento antichama e prensa-cabo na entrada da fiação, ligação (unilateral ou bilateral) e fiação externa mínima para ligação de 1 (um) metro, braço de fixação (Suporte para Poste) em aço galvanizado a fogo ou ferro com tratamento anticorrosivo e com base curvada para abraçadeiras ou fita de aço.	300	UNIDADE	R$	R$
02	174138	LÂMPADA TUBULAR LED BIVOLT, BRANCA	LÂMPADA LED Tubular, BIVOLT, T8 120 cm (18W/20W) branca neutra, ligação (unilateral ou bilateral) e vida útil de no mínimo 25.000 horas, garantia mínima de 1 (um) ano.	4.000	UNIDADE	R$	R$
VALOR TOTAL – Lote 03:						**R$**	
VALOR TOTAL (Lote 01 + Lote 02 + Lote 03):						**R$**	

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ / RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 98.661.366/0001-06 e com sede à Av. Nestor Frederico Henn, 1645, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILSON A. BECKER**, e de outro lado a(s) empresa(s) **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, fone (XX) XXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, legalmente representada por XXXXXXXXXXX, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n.º 7.201/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e fornecimento de materiais: postes para iluminação pública, acessos, ramais e entrada de luz residenciais, poços e logradouros públicos, calhas externas de luminárias para poste e lâmpadas tubulares LED, conforme requisição de Compras nº 1506/2026, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 78/2026, para Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 01 - Postes									
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	169674	POSTE DE LUZ DE CONCRETO 09 METROS 300DN - INSTALAÇÃO COMPLETA DE POSTES DE LUZ/CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 9 M/300 DAM PRONTA PARA RECEBER A LIGAÇÃO.	POSTE LUZ DE CONCRETO 09 METROS 300 daN com Instalação completa. POSTES DE LUZ/CONCRETO para iluminação pública de 9 m/300 daN pronta para receber a ligação. INSTALADO pronto para uso.			200	UN.		
02	2569	POSTE DE LUZ DE CONCRETO 07 METROS 90 DAM - INSTALAÇÃO COMPLETA DE POSTES DE LUZ/CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E RAMAL - INTERMEDIÁRIO DE 7 M/90 DAM PRONTA PARA RECEBER A LIGAÇÃO.	POSTE LUZ DE CONCRETO 07 METROS 90 daN com Instalação completa. POSTES DE LUZ/CONCRETO para iluminação pública e RAMAL INTERMEDIÁRIO de 7 m/90 daN pronta para receber a ligação. INSTALADO pronto para uso.			200	UN.		
							VALOR TOTAL – Lote 01:	**R$**	
Lote 02 – Entrada de luz									
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	177483	ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE COM POSTE DE CONCRETO, INSTALADA E ATERRADA. INSTALAÇÃO COMPLETA DE ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA PARA RESIDÊNCIAS E (OU) LOGRADOUROS MUNICIPAIS. INSTALADO PRONTO PARA USO	ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE 63 A COM POSTE DE CONCRETO, INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída aérea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.			20	UN.		
02	177485	ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFASICA PADRÃO RGE COM POSTE DE CONCRETO	ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFÁSICA PADRÃO RGE 100 A COM POSTE DE			35	UN.		

		INSTALADA E ATERRADA - INSTALAÇÃO COMPLETA DE ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE COM ENTRADA AEREA E SAÍDA AEREA PARA RESIDÊNCIAS E (OU) LOGRADOUROS MUNICIPAIS. INSTALADO PRONTO PARA USO.	CONCRETO INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída aérea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.						
03	9115	ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE COM POSTE DE CONCRETO, INSTALADA E ATERRADA. INSTALAÇÃO COMPLETA DE ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA PARA RESIDÊNCIAS E (OU) LOGRADOUROS MUNICIPAIS. INSTALADO PRONTO PARA USO.	ENTRADA DE LUZ COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO RGE 63 A COM POSTE DE CONCRETO, INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída subterrânea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.			20	UN.		
04	8186	ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFASICA PADRÃO RGE COM POSTE DE CONCRETO INSTALADA E ATERRADA - INSTALAÇÃO COMPLETA DE ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE COM ENTRADA AEREA E SAÍDA SUBTERRRANEA PARA RESIDÊNCIAS E (OU) LOGRADOUROS MUNICIPAIS. INSTALADO PRONTO PARA USO.	ENTRADA DE LUZ COMPLETA TRIFÁSICA PADRÃO RGE 100 A COM POSTE DE CONCRETO INSTALADA E ATERRADA. Instalação completa de ENTRADA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO RGE com entrada aérea e saída subterrânea para residências e (ou) logradouros Municipais. INSTALADO pronto para uso.			35	UN.		
VALOR TOTAL – Lote 02:								**R$**	
Lote 03 – Calhas / Lâmpadas									

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	162514	CALHA FLUORESCENTE METÁLICA EXTERNA COM HASTE, COMPLETA E MONTADA	CALHA EXTERNA SIMPLES completa e montada com braço para fixação para lâmpada tubular T8, 120 cm, (sem lâmpada). Para postes públicos expostos, grau de proteção mínimo IP65, soquetes G13 com vedação em borracha (anti-umidade), fiação interna com isolamento antichama e prensa-cabo na entrada da fiação, ligação (unilateral ou bilateral) e fiação externa mínima para ligação de 1 (um) metro, braço de fixação (Suporte para Poste) em aço galvanizado a fogo ou ferro com tratamento anticorrosivo e com base curvada para abraçadeiras ou fita de aço.			300	UN.		
02	174138	LÂMPADA TUBULAR LED BIVOLT, BRANCA	LÂMPADA LED Tubular, BIVOLT, T8 120 cm (18W/20W) branca neutra, ligação (unilateral ou bilateral) e vida útil de no mínimo 25.000 horas, garantia mínima de 1 (um) ano.			4.000	UN.		
VALOR TOTAL – Lote 03:								**R$**	
VALOR TOTAL (Lote 01 + Lote 02 + Lote 03):								**R$**	

2.2 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

2.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I).
3.1.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento dos produtos. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega dos itens e CNPJ da licitante.
3.1.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 10 (dez) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.
3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.
3.4 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
3.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4. DOS EMPENHOS

4.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.
4.2 A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
4.3 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

4.4 A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

5. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
5.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.4.1 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.4.2 O pedido de alteração não gera efeito suspensivo nas obrigações de fornecimento regularmente constituídas antes da data de abertura do pedido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata até a data do pedido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.4.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.
5.4.5 Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.5 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
5.6 Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
5.7 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento

em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

6.1.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.2 O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3 O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

6.1.4 O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.6 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.7 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.8 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

6.1.9 Se não houver êxito nas negociações.

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.4 Na hipótese prevista no subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.5 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 6.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir de 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme o Decreto Municipal n.º 7.426, de 14 de fevereiro de 2024.
7.2 A renovação dos quantitativos registrados na ata de registro de preços poderá ser prorrogada em igual quantidade, desde que demonstrada a vantajosidade do preço comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme o Decreto Municipal n.º 7.426, de 14 de fevereiro de 2024.

8. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1 Os produtos/serviços constantes na ata de registro de preços deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho e ordem de serviço, e após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.
8.1.1 O fornecimento dos itens deverá atender INTEGRALMENTE aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital (Anexo I).
8.1.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.
8.2 No caso do fornecimento dos itens estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela fiscalização, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

8.3 A gestão da contratação ficará a cargo da Sr. **Ezequiel Oliveira Mateus**.
8.4 A fiscalização da contratação ficará a cargo da Sra. **Paula Daiana Barbian**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
9.2 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
9.3 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
9.4 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9.5 O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que**:**
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Da Sanção de Multa: A sanção de multa será aplicada garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e observará a seguinte tipificação e gradação:

I - Multa Moratória (Atraso):

a) Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou da respectiva nota de empenho.

b) A multa moratória incidirá até o limite máximo de 15 (quinze) dias de atraso. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá considerar o descumprimento como inexecução parcial ou total, aplicando as sanções compensatórias cabíveis.

II - Multa Compensatória (Descumprimento e demais infrações):

a) Será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução parcial do objeto (alínea "a" do item 10.1) ou retardamento injustificado (alínea "d" do item 10.1).

b) Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução parcial que cause grave dano (alínea "b" do item 10.1), inexecução total do objeto (alínea "c"), apresentação de documentação falsa (alínea "e"), fraude (alínea "f"), comportamento inidôneo (alínea "g") e prática de atos lesivos (alínea "h" do item 10.1).

III - Disposições Comuns às Multas:

a) As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) O valor da multa aplicada será recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada.

10.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

12.2 A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

12.3 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

GILSON A. BECKER
Prefeito Municipal de Vera Cruz, RS.

EMPRESA

ANEXO VI - MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DADOS DA EMPRESA					
Edital:					
Objeto:					
Razão Social					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade / Estado:					
Fone:					
Email:					
Optante pelo Simples Nacional	( )	Lucro Real	( )	Lucro Presumido	( )
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – SERVIÇOS					
ITEM:		Unidade de medida:			
1) INSUMOS					
Descrição		% Incidente sobre o Valor Total do item		Valor R$	
1.1	Mão de obra (para execução do serviço)				
1.2	Materiais (para execução do serviço)				
1.3	Equipamentos (para execução do serviço)				
1.4	Transporte / frete (para execução do serviço)				
1.5	Outros (informar)				
SUBTOTAL 1		X %			
2) LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI					
2.1	Despesa administ / operacional				
2.2	Lucro bruto				
SUBTOTAL 2		X %			
3) TRIBUTOS INCIDENTES					
3.1	ISSQN / ICMS				
3.2	COFINS				
3.3	PIS				

3.4	SIMPLES NACIONAL		
3.5	IMPOSTO DE RENDA		
SUBTOTAL 3		X %	
VALOR GLOBAL (subtotal 1 + subtotal 2 + subtotal 3)		100,00%	